



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 001 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

#### Procuradoria Geral de Justiça

Atos e Portarias ..... 01

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Aditivo e Portarias ..... 04

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

## ATOS

#### ATO Nº 657/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora EULÁLIA AZEVEDO DE ABREU, matrícula nº 1071494, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça - Símbolo CC-04, de indicação da Procuradora de Justiça REGINA MARIA DA COSTA LEITE, devendo ser considerado a partir de 05 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 13282AD/2014.

São Luís, 29 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 658/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor DIEGO ARMANDO ARAÚJO CORDEIRO, matrícula nº 1071263, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor de Procurador de Justiça - Símbolo CC-08, de indicação da Procuradora de Justiça REGINA MARIA DA COSTA LEITE, devendo ser considerado a partir de 05 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 13284AD/2014.

São Luís, 29 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 659/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora THANIA DE SOUSA MEDEIROS, matrícula nº 1070767, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça - Símbolo CC-04, de indicação da Promotora de Justiça FERNANDA MARIA GONÇALVES DE CARVALHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís, devendo ser considerado a partir de 12 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 13221AD/2014.

São Luís, 29 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA  
Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIAS

### Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII - MA

#### PORTARIA Nº 010/2014 - PJ PIO XII

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS, Promotora de Justiça, respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, caput da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no artigo 129, inciso III da Carta Magna;

Considerando as disposições constantes do art. 37, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 7.347/85;

Considerando as informações encaminhadas por meio do ofício nº 071/2014 - SINPROEEMMA, as quais sugerem a existência de irregularidades na aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB, exercício financeiro 2012, destinados ao Município de Pio XII,

#### RESOLVE:

Instaurar, o presente Procedimento Preparatório com o fito de obter elementos para identificação dos investigados e delimitação do objeto, sobretudo em virtude de que os fatos podem ensejar a instauração de inquérito civil visando o ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.



Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretária, a servidora ROSEANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Pio XII/MA, 04 de dezembro de 2014.

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS  
Promotora de Justiça, (Respondendo)

#### PORTARIA Nº 011/2014 - PJ PIO XII

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS, Promotora de Justiça, respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

Considerando as irregularidades apontadas no Acórdão PL-TCE nº 32/2014 (Processo nº 3040/2011-TCE-MA), o qual julgou a prestação de contas da Câmara Municipal de Satubinha, exercício financeiro 2010, sob responsabilidade de RONCINEL DE ALBUQUERQUE PIRES, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.185.203-10;

Considerando as disposições constantes das Lei nº 7.437/85 e 8.429/92;

#### RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil visando a apuração dos fatos para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretária, a servidora ROSEANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Pio XII/MA, 17 de dezembro de 2014.

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS  
Promotora de Justiça, (Respondendo)

#### PORTARIA Nº 012/2014 - PJ PIO XII

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS, Promotora de Justiça, respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

Considerando as irregularidades apontadas no Acórdão PL-TCE nº 688/2012 (Processo nº 2765/2008-TCE-MA), o qual julgou a prestação de contas da Câmara Municipal de Satubinha, exercício financeiro 2007, sob responsabilidade de IRONILTON MAGALHÃES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.190.412-49;

Considerando as disposições constantes das Leis nº 7.437/85 e 8.429/92;

#### RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil visando a apuração dos fatos para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretária, a servidora ROSEANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Pio XII/MA, 17 de dezembro de 2014.

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS  
Promotora de Justiça, (Respondendo)

#### 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca - MA

#### PORTARIA Nº 011/2014 - 1ª PJZD

A Exma. Sra. SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625 de 12.02.1993 - que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 28 da Lei Complementar nº 13/91, e

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal, o controle externo da atividade policial;

Considerando o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

Considerando as informações constantes no termo de declaração da Sra. ANTONIA SILVESTRE OLIVEIRA que informa a suposta ocorrência de delito praticado por policiais militares no dia 19 de fevereiro de 2014;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos procedimentos administrativos em trâmite nesta 1ª Promotoria de Justiça ao disposto na Resolução 63/2010 do CNMP de 01/12/2010 que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público;

Considerando, por fim, o conteúdo da Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório Criminal nº 001/2014 em Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2014 visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para apurar a conduta de policiais militares e, caso constata a prática de ilícito penal, ajuizar a ação cabível para o fim de responsabilização criminal.

Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente Portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;

2. A nomeação do servidor MARCOS PAULO LEITE SOARES Matrícula nº 1070343 para atuar como secretário do presente procedimento;

3. A comunicação da conversão do presente procedimento, através de ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao GAECO e à Biblioteca do Ministério Público.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Zé Doca, 25 de novembro de 2014.

SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 013/2014 - 1ªPJZD**

A Exma. Sra. SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625 de 12.02.1993 - que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 28 da Lei Complementar nº 13/91, e

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigos 127 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal, o controle externo da atividade policial;

Considerando o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos procedimentos administrativos em trâmite nesta 1ª Promotoria de Justiça ao disposto na Resolução 63/2010 do CNMP de 01/12/2010 que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público;

Considerando que há a necessidade de requisição de documentos, oitiva dos envolvidos e testemunhas, com fins investigatórios;

Considerando, por fim, o conteúdo da Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório Criminal nº 002/2014 em Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2014, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para apurar a conduta de policiais militares e, caso constata a prática de ilícito penal, ajuizar a ação cabível para o fim de responsabilização criminal.

Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente Portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;

2. A nomeação do servidor EVANDRO OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 1061472 para secretariá-lo;

3. A comunicação da conversão do presente procedimento, através de ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao GAECO e à Biblioteca do Ministério Público;

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Zé Doca, 25 de novembro de 2014.

SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 021/2014 - 1ª PJZD**

A Exma. Sra. SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625 de 12.02.1993 - que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 28 da Lei Complementar nº 13/91, e

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

Considerando o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

Considerando as informações encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Ministério Público que noticia irregularidades na Associação de Pescadores de Zé Doca;

Considerando a necessidade de se dar continuidade às investigações já iniciadas, com a coleta de depoimentos, expedição de notificações e requisição de diligências investigatórias;

Considerando, por fim, o conteúdo da Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE:

Converter a presente Peça de Informação nº 35/2013 em Inquérito Civil nº 005/2014 visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração da ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra o respectivo respon-



sável, se, comprovada a notícia, não houver justificativa para o ato, ou promover o arquivamento dos autos, se não ocorrerem, de maneira conjugada, aquelas situações, ressalvando que, configuradas tais situações, serão, se necessário, ajuizada a ação cabível para o fim de responsabilização criminal.

Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente Portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;
2. A nomeação do servidor EVANDRO OLIVEIRA MACIEL Matrícula nº 1061472 para atuar como secretário do presente procedimento;
3. A comunicação da conversão do presente procedimento, através de ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Biblioteca do Ministério Público;
4. A afixação desta Portaria no quadro de avisos da promotoria;
5. Que seja reiterado o Ofício nº 324/2014 tendo em vista que até a presente data não houve resposta;
6. Que seja cumprida a parte final do despacho de fls. 62, no sentido de notificar a Sra. MAERES TARQUINO, e o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR CÂMARA SERRA e o Sr. NILO para comparecer nesta Promotoria de Justiça a fim de prestarem informações sobre o Sindicato de Pescadores de Zé Doca.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Zé Doca, 26 de novembro de 2014.

SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES  
Promotora de Justiça

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

### ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO.** PROCESSO: 676/2007. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2012. CONVENIENTE: TRT da 16ª Região. CONVENIADO: Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA. OBJETO: Consignação em folha de pagamento da mensalidade devida pelos servidores associados. VIGÊNCIA: Prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/10/2014 a 14/10/2015. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2014. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Luiz Cosmo da Silva Junior (P/Conveniente) e o Sr. Antonio Carlos Parente Macedo de Andrade (P/Conveniada).

JÚLIO CESAR GUIMARÃES  
Diretor Geral - TRT/16ª Região

## PORTARIAS

### PORTARIA GP Nº 1249/2014 - SÃO LUÍS, 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de estabelecer a isonomia entre a 7ª e as demais Varas do Trabalho da Capital, a fim de cumprir decisão proferida no PCA 0007182-47.2012.2.00.0000, em tramitação no Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o art. 1º da Resolução CSJT nº 63, de 28 de maio de 2010 (república em cumprimento ao art. 2º da Resolução nº 118, aprovada em 21/11/2012), que determina a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

Considerando o teor da Portaria GP nº 1179, de 28/11/2012, que estabeleceu, inclusive, a composição de funções comissionadas das Varas do Trabalho de São Luís.

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º - Realocar a FC-05 da Seção de Apoio aos Cálculos Trabalhistas vinculada à Diretoria do Foro Astolfo Serra; a FC-04 do Setor de Protocolo, Informação e Expedição de Correspondência vinculada à Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual e a FC-04 do Setor de Controle de Bens vinculada à Coordenadoria de Material e Logística para a 7ª Vara do Trabalho de São Luís, resultando nos quadros de unidades e de funções constantes no Anexo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 1º/2/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

### ANEXO

#### VARAS DO TRABALHO

#### 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
CJ-03-DIRETOR DE SECRETARIA	01	CJ-03-DIRETOR DE SECRETARIA	01
FC-05-ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	01	FC-05-ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	01
FC-05-ASSISTENTE DE JUIZ -1	01	FC-05-ASSISTENTE DE JUIZ -1	01
FC-05-SEM NOMENCLATURA	00	FC-05-ASSISTENTE DE JUIZ -2	01
FC-04-SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-1	01	FC-04-SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-1	01
FC-04-SEM NOMENCLATURA	00	FC-04-SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-2	01
FC-04-CALCULISTA-1	01	FC-04-CALCULISTA-1	01
FC-04-SEM NOMENCLATURA	00	FC-04-CALCULISTA-2	01
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>TOTAL</b>	<b>08</b>



## COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO E CADASTRAMENTO PROCESSUAL

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
CJ-02 - COORDENADOR DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL	01	CJ-02 - COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E CADASTRAMENTO PROCESSUAL	01
FC-05-SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO	01	FC-05-SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO	01
FC-04-SETOR DE DISTRIBUIÇÃO	01	FC-04-SETOR DE DISTRIBUIÇÃO	01
FC-04-SETOR DE PROTOCOLO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS	01	FC-04-SETOR DE PROTOCOLO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS	00
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

## COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
CJ-02-COORDENADOR DE MATERIAL E LOGÍSTICA	01	CJ-02-COORDENADOR DE MATERIAL E LOGÍSTICA	01
FC-05-SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE MATERIAL	01	FC-05-SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE MATERIAL	01
FC-04-SETOR GRÁFICO	01	FC-04-SETOR GRÁFICO	01
FC-04-SETOR DE CONTROLE DE BENS	01	FC-04-SETOR DE CONTROLE DE BENS	00
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

## PORTARIA GP Nº 1250/2014 - SÃO LUÍS, 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do MEMO TRT/OUV.GOCF nº 201/2014, de 19 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria GP nº 1179, de 02/12/2014, somente para incluir a Seção de Saúde entre as unidades relacionadas no Art. 2º do referido expediente.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## PORTARIA GP Nº 1251/2014 - SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-5096/2014,

RESOLVE:

Lotar MARILENE MACEDO DA SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, ora cedida para este Tribunal, na Vara do Trabalho de Açailândia, e designá-la para exercer a função comissionada FC-01 antes destinada a Execução de Mandados e vinculada à referida Vara do Trabalho, com efeitos a contar de 07/01/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## PORTARIA GP Nº 1252/2014 - SÃO LUÍS, DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-5110/2012,

Considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 169/2008;

Considerando que o orçamento vigente deste Tribunal apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para garantir o aumento do valor da cota do auxílio saúde, restituído aos magistrados e servidores deste Tribunal,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o art. 3º, da Portaria GP nº 799/2012, o qual passa a ter seguinte redação:

"art.3º - Fixar o valor do Auxílio Saúde em R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)".

Art.2º - Esta Portaria produzirá efeitos financeiros retroativos ao mês de outubro/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## PORTARIA GP Nº 1253/2014 - SÃO LUÍS, DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2328/2014 e na Resolução Administrativa nº 296/2014, de 11/12/2014, publicada no DJE de 16/12/2014, com circulação somente em 23/12/2014,

RESOLVE:

Promover, mediante o critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor MAURÍLIO RICARDO NERIS, Juiz do Trabalho Substituto deste Tribunal, para exercer o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Estreito.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## PORTARIA GP Nº 1255/2014 - SÃO LUÍS, 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-284/2004,

RESOLVE:

Conceder Promoção na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "B", Padrão 10 para Classe "C", Padrão 11, aos seguintes servidores:



- SAMANTHA DOURADO RIBEIRO, com efeitos a contar de 1º/12/2014;

- NILTON CELSO COSTA DE SOUZA, com efeitos a contar de 09/12/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 1256/2014 - SÃO LUÍS, 26 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-284/2004,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "C", Padrão 11 para Classe "C", Padrão 12, aos seguintes servidores:

- ALEXSANDRO DE CASTRO CASTELO BRANCO, com efeitos a partir de 12/12/2014;

- CERISMAR SILVA ARAÚJO, com efeitos a partir de 18/12/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 1257/2014 - SÃO LUÍS, 26 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-284/2004,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Classe "C", Padrão 11 para Classe "C", Padrão 12, ao servidor EDSEL EDSON BRITTO JUNIOR, com efeitos a contar de 19/12/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 1258/2014 - SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6578/2004,

RESOLVE:

1 - Dispensar MARIA HELENA PINHEIRO BELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816132, da função comissionada FC-05- Assistente de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS e designá-la para exercer a função comissionada FC-01-Execução de Mandado, vinculada à Vara do Trabalho de Barreirinhas.

2 - Dispensar YONA GRACE SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816389, da função comissionada FC-04 - Setor de Controle de Dados e Estatística e Tramitação Processual, vinculada à Secretaria da Corregedoria e designá-la para exercer a função comissionada FC-05- Assistente de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS.

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º/01/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 1259/2014 - SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6578/2004 e no PA-4369/2014,

RESOLVE:

Lotar IARA DUBIRACI CAMPELO CARVALHAL, servidora da Prefeitura Municipal de São Luís, ora cedida para este Tribunal, na Secretaria da Corregedoria, e designá-la para exercer a função comissionada FC-04 - Setor de Controle de Dados e Estatística e Tramitação Processual, vinculada à mencionada Secretaria, com efeitos a contar de 1º/01/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha

Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Desa. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida  
Defensora Pública-Geral do Estado

Diário da Justiça agora na internet: [www.tj.ma.gov.br](http://www.tj.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 007 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>Procuradoria Geral de Justiça</b>	
Atos .....	01
Portarias .....	02
Termo de Compromisso .....	03
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO</b>	
Portarias .....	04
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b>	
Portarias .....	07

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

### ATOS

#### ATO Nº 004/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Exonerar a servidora DIENA KAREN SOUZA XAVIER, matrícula nº 1071660, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Mendes, de indicação do Promotor de Justiça SAULO JERÔNIMO BARBOSA DE ALMEIDA, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 25AD/2015.

São Luís, 07 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 005/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora JÉSSICA THATYELLEN LIMA ROCHA, matrícula nº 1071018, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, de indicação do Promotor de Justiça JÚLIO ADERSON BORRALHO MAGALHÃES SEGUNDO, devendo ser assim considerado a partir de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 67AD/2015.

São Luís, 07 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 006/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora LETÍCIA MOREIRA DE MARTINI, matrícula nº 1071537, do cargo de Técnico Ministerial, Área: Administrativa, Classe "A", Padrão "01" do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 05 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 4AD/2015.

São Luís, 07 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 007/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Nomear o bacharel em Direito LEONARDO GUERRA DA COSTA E SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano, de indicação do Promotor de Justiça WILLIAMS SILVA DE PAIVA, designado para responder por aquela Promotoria pela Portaria nº 8162/2014-GPGJ, até ulterior deliberação, vago em decorrência da relotação da servidora CINTHYA DE ARAÚJO MOURA FÉ, tendo em vista o que consta do Processo nº 12986AD/2014.

São Luís, 07 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA  
Procuradora-Geral de Justiça



ATO Nº 008/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ENEAS SILVA COSTA FILHO, para exercer o cargo de Analista Ministerial, Área: Engenharia, Especialidade: Civil, Classe "A", Padrão "01" do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, vago em decorrência da exoneração do ex-servidor JOSÉ CORREIA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, em face de sua aprovação em Concurso Público, tendo em vista o que consta do Processo nº 13335AD/2014.

São Luís, 07 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA  
Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIAS

### 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês - MA

#### PORTARIA Nº 028/2014 - 1ª PJSI

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

Considerando a notícia de irregularidades ocorridas no Contrato nº 0141/2009, mediante o qual foi realizado o processo licitatório que resultou na contratação da empresa Planet Construções e Serviços Ltda, visando a recuperação de estradas vicinais no Município de Bela Vista do Maranhão, a qual sugere a ocorrência de atos de improbidade administrativa descritos na Lei nº 8.429/92, supostamente praticados por FILADELFO MENDES FILHO, ex-Secretário da SECID, e outros, durante o ano de 2009,

Considerando as disposições contidas no art. 37, da Constituição Federal e nas Leis nº 8.429/92, nº 8.666/93 e 7.347/85;

Considerando a necessidade de se adequar o livro de registro e os procedimentos administrativos em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês à Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Resolução nº 22/2014 do CPMP e ao Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil visando a apuração das irregularidades ocorridas durante a vigência do Contrato nº 0141/2009, que culminou na contratação da Empresa Planet Construções e Serviços Ltda, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretário, o servidor MARDOCLÉSIO SILVA DE MELO, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2014.

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 029/2014 - 1ª PJSI

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

Considerando a notícia de irregularidades ocorridas no Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Bela Vista do Maranhão, do qual resultou a contratação da Empresa Geotel Construções e Comércio Ltda, visando a construção do hospital daquele Município, a qual sugere a ocorrência de atos de improbidade administrativa descritos na Lei nº 8.429/92, supostamente praticados por JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO, ex-Prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão (2009-2012), e outros;

Considerando as disposições contidas no art. 37, da Constituição Federal e nas Leis nº 8.429/92, nº 8.666/93 e 7.347/85;

Considerando a necessidade de se adequar o livro de registro e os procedimentos administrativos em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês à Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Resolução nº 22/2014 do CPMP e ao Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil visando a apuração das irregularidades ocorridas durante o Convênio que culminou na contratação da Empresa Geotel Construções e Comércio Ltda, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretário, o servidor MARDOCLÉSIO SILVA DE MELO, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.



Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2014.

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS  
Promotora de Justiça

## Promotoria de Justiça da Comarca de Paço do Lumiar - MA

### PORTARIA Nº 025/14 - 3ª PJPL

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pela Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 129, II, da Constituição Federal e art. 26, IV, "b" e V, "a", da

Lei Complementar Estadual nº 013/1991;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o art. 129 da Constituição Federal;

Considerando que chegou ao conhecimento da 3ª PJPL a notícia da ocupação ilegal de área verde e área institucional do Residencial Lima Verde, situadas na Rua do Caju, cidade de Paço do Lumiar;

Considerando que a Lei nº 6.766/79 prevê que é requisito do loteamento a destinação de áreas para sistemas de circulação, implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público;

Considerando que as áreas verdes e institucionais se tratam de espaços livres de uso público que integram o domínio do Município de Paço do Lumiar desde a aprovação e registro do projeto de loteamento, incidindo, assim, as restrições da legislação de uso e parcelamento de solo urbano, especificamente a Lei de Lehmann (Lei nº 6.766/79);

Considerando que as referidas áreas, assim como as praças, jardins e parques, destinam-se à ornamentação urbana (fim paisagístico e estético) e têm função higiênica, de defesa e recuperação do meio ambiente urbano, valorização econômica das propriedades do entorno, valorização da qualidade de vida local, atendendo à circulação, à recreação e ao lazer;

Considerando que os espaços públicos criados com o registro de loteamento integram o patrimônio da coletividade, a qual merece desfrutar do bairro como unidade urbanística do todo que é a cidade;

Considerando que a proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais atendem à coletividade como um todo e consagram os critérios de desenvolvimento do Município;

Resolve instaurar Inquérito Civil para apuração dos fatos, promovendo diligências necessárias à propositura de ação judicial ou arquivamento, na forma da Lei.

Nomeio JADILSON COSTA DE ABREU, MARIA APARECIDA CHAVES COSTA, JOSÉ NAUDI DIAS OLIVEIRA e ALESSANDRO PEREIRA GARCÊS, Técnicos Ministeriais, como secretários, encarregando-os de proceder às notificações e ofícios necessários, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Requisite-se da Prefeitura de Paço do Lumiar, no prazo de 30 (trinta) dias, informar, por meio de relatório circunstanciado, com fotografias, todas as edificações existentes na Área Verde e Área Institucional do Residencial Lima Verde, quem são seus ocupantes e quais possuem Licença Municipal.

Juntem-se aos autos todas as peças de informação referentes ao caso existentes nesta Promotoria de Justiça.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Paço do Lumiar, 02 de dezembro de 2014.

NADJA VELOSO CERQUEIRA  
Promotora de Justiça

## TERMO DE COMPROMISSO

### 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas - MA

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 01/2014 - 1ª PJB

Pelo presente instrumento, denominado Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento nas disposições expressas no art. 129, incisos III e IX, da Constituição Federal e art. 5, §6º da Lei 7347/85, o Ministério Público do Estado do Maranhão, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, estabelecida na Rua José Coelho Noletto, 155, Potosi, Balsas/MA, CEP: 65800-000, neste ato representado pela Promotora de Justiça titular, Dra. DAILMA MARIA DE MELO BRITO, doravante denominado Compromitente.

O Município de Balsas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Joca Rêgo, 121, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LUIZ ROCHA FILO, doravante denominada de Compromissário

#### RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas que incumbe ao Ministério Público, doravante denominado Compromitente, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, nos exatos termos do art. 127 da Carta Magna de 1988;

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas que a Constituição Federal, em seu artigo 37, II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente na área da saúde e educação;

#### I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme disciplina o disposto no art. 5º, §6º da Lei 7347/85, atendidas as exigências legais, as partes podem celebrar "Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta" (TAC) no curso do Inquérito Civil Público, ou a qualquer tempo, independentemente da discussão de mérito do caso em exame;

#### II - DO OBJETIVO

O presente Termo de compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), tem por objeto garantir a observância do princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública e adequar as contratações de servidores públicos temporários à Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal 922/2006.



### III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Compromissário se obriga a realizar as adequações no Edital nº. 001/2014 para que teste seletivo correspondente contemple tão somente a seleção de servidores públicos temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o art. 37, IX da CF/88 e as hipóteses elencadas no art. 2º da Lei Municipal nº 922/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA - O Compromissário realizará o teste seletivo objeto do Edital nº. 001/2014 para seleção de professores para provimento temporário de cargos, limitados ao número de vagas estabelecidas no referido Edital e observando a respectiva lei de criação, para suprir a falta de docente de carreira, observados os arts. 53 e 54, I da Lei 1156, de 21 de março de 2012;

CLÁUSULA TERCEIRA - O Compromissário realizará o teste seletivo objeto do Edital nº 001/2014 para seleção, para contratação temporária por excepcional interesse público, de profissionais da área da saúde para atendimento ao Sistema único de Saúde do Município, a execução de programas e dos convênios municipais, estaduais e federal de saúde, entendido como tais, de forma taxativa, aqueles assim descritos no referido edital: enfermeiro para atender ao SAMU, Enfermeiro coordenador do HBU, Enfermeiro (zona urbana), enfermeiro (zona rural), fisioterapeuta, médico ginecologista, médico PSF, médico clínico geral (Zona Rural), Médico Pediatra (Programa Saúde da Criança), médico plantonista do SAMU, médico plantonista/HBU Balsas Urgente, Médico Psiquiatra CAPS, nutricionista, condutor (SAMU), técnico de enfermagem (SAMU), Técnico de enfermagem (zona rural), maqueiro (Balsas Urgente), limitadas ao número de vagas existentes no Edital;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a seleção para a função de agente de vigilância epidemiológica será mantida no Edital 001/2014, dada a sua natureza;

CLÁUSULA QUARTA - O Compromissário se obriga a realizar as adequações no Edital 001/2014 a fim de que os demais cargos previstos nas páginas 02 a 11 do referido documento, ou seja, aqueles que não sejam de professor e de profissionais descritos taxativamente na cláusula terceira, sejam excluídos do Teste seletivo em comento;

CLÁUSULA QUINTA - O Compromissário se obriga a realizar, imediatamente, as adequações do Edital 001/2014 ao presente compromisso de ajustamento de conduta, facultando aos candidatos comprovadamente já inscritos para os cargos que serão excluídos do teste seletivo a opção por outro cargo ou a devolução do valor efetivamente pago;

CLÁUSULA SEXTA - O Compromissário realizará, ainda neste ano de 2014, concurso público para provimento de cargos para atender a necessidade permanente da Administração Pública comprometendo-se em publicar, até 31 de dezembro de 2014, na imprensa oficial, a homologação do referido concurso;

CLÁUSULA SÉTIMA - O Compromissário se obriga a extinguir todos os contratos para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público até o dia 28/02/2015, à exceção dos servidores públicos contratados temporariamente como agentes de vigilância epidemiológica, cujos contratos deverão seguir os prazos previstos no Edital 001/2014;

CLÁUSULA OITAVA - O Compromissário se obriga a adequar o Edital 001/2014 às disposições do presente Termo de Ajustamento de Conduta, publicando as modificações no Diário Oficial do Estado do Maranhão, bem como a dar ampla divulgação às modificações na imprensa local em dias e horários diferentes, a fim de atender ao princípio constitucional da publicidade;

CLÁUSULA NONA - O Compromissário se obriga a tomar providências junto ao Instituto Ludus, responsável pela realização do teste seletivo 001/2014, para que sejam devolvidos os valores das inscrições dos candidatos comprovadamente já inscritos que não desejarem optar por outros cargos, sendo disponibilizado formulário on-line para tanto, no site do referido instituto, com opção de impressão, a partir de 12/05/2014, com devolução dos valores pagos até 10 (dez) dias após o preenchimento e envio on line do pedido, pelos candidatos, mediante indicação de conta bancária, tornando sem efeito os subitens 3.6 e 3.11 do item 3 do Edital 001/2014 (página 13);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - caso haja deficiência ou demora no sistema do Instituto Ludus para preenchimento dos formulários de devolução das inscrições, o Compromissário deverá intervir junto ao referido instituto para que haja a presença de um representante do Instituto Ludus nesta cidade de Balsas a fim de devolver pessoalmente o valor em espécie das inscrições aos candidatos que comprovarem a sua condições de inscritos e não optarem por outro cargo até o dia 30 de maio de 2014;

PARÁGRAFO SEGUNDO - aqueles candidatos que não possuem conta bancária terão seus valores devolvidos mediante o pagamento em espécie por um representante do Instituto, nesta cidade de Balsas, até o dia 30 de maio de 2014, em local e horário a ser divulgado previamente pelo referido instituto.

### IV - DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações ora pactuadas nas cláusulas do presente TAC o Compromissário se obriga ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Qualquer multa eventualmente recolhida decorrente deste TAC será recolhida ao Fundo de Direitos Difusos e Coletivos;

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em três vias de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, conforme disposto no art. 5º, §6º da lei 7347/85, seguindo o presente instrumento para publicação,

Nada mais havendo a ajustar, encerra-se o presente termo, firmados pelos celebrantes em três vias de igual teor devidamente assinadas e rubricadas.

Balsas, 09 de maio de 2014.

DAILMA MARIA DE MELO BRITO  
Promotora de Justiça

LUIZ ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

ANTÔNIO DIAS VIEIRA JÚNIOR  
OAB 11.091 MA

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

#### PORTARIAS

#### PORTARIA GDFAS Nº 002/2015 - SÃO LUÍS, 08 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos do art. 3º, do Ato GP nº 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

RESOLVE:

ALTERAR o Juiz plantonista previsto na Portaria GDFAS 045/2014, referente ao dia 11 de janeiro de dois mil e quinze, sendo a seguinte escala para os referidos dias:

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDORES	SETOR	TELEFONES
11/01/2015 - DOMINGO	-	4º VTSL	-
JUIZ(A)	GUILHERME JOSÉ BARROS DA SILVA	“	8864-1082
DIRETOR(A)	CARLOS MAURO NUNES MUNIZ	“	8864-1082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	RENATA CRISTINA AMARAL DA SILVA	CEMAN	8864-1082

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO

Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra", em exercício.

#### PORTARIA GP Nº 1/2015 - SÃO LUÍS, 02 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA nº 5569/2014,

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

Considerando o parágrafo único do art. 24 da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

Considerando o art. 1º da Resolução CSJT nº 63, de 28 de maio de 2010 (Republicada em cumprimento ao art. 2º da Resolução CSJT nº 118, aprovada em 21.11.2012), que determina a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicações aos objetivos institucionais do Regional e ao Planejamento Estratégico desta Corte,

Resolve, ad referendum do Tribunal Pleno,

Art. 1º Redefinir a estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, que passa a ser integrada por:

- Seção Administrativa;
- Seção de Apoio ao PJe-JT;
- Setor de Governança de Tecnologia da Informação;
- Setor de Desenvolvimento de Sistemas;
- Setor de Infraestrutura Computacional;
- Setor de Apoio à Central de Serviços;

Art. 2º Permutar a FC-05 da Seção de Coordenação Administrativa da Secretaria Judiciária com a FC-04 do Setor de Apoio ao PJe-JT, que passa a se chamar Seção de Apoio ao PJe-JT, e realocar a FC-03 (Apoio Técnico) do Núcleo de Pesquisa Patrimonial e a FC-03 (Apoio Técnico) da Seção de Distribuição de Feitos do Fórum Astolfo Serra para a nova Seção de Apoio ao PJe-JT.

Art. 3º Realocar a Seção de Apoio ao PJe-JT, que passa a ser vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 4º A Coordenadoria de Recursos, Jurisprudência e Apoio ao PJe passa a ser denominada Coordenadoria de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos.

Art. 5º Alterar as estruturas e nomenclaturas de diversas unidades do TRT da 16ª Região, conforme quadro demonstrativo constante no Anexo I.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º/02/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Diário de Justiça do Estado e Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### ANEXO:

#### SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
CJ-03 – SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA	01	CJ-03 – SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA	01
FC-05 – SEÇÃO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA	01	FC-04 – SETOR DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA	01
FC-04 – SETOR DE CERTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS	01	FC-04 – SETOR DE CERTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS	01
FC-04 – SETOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS DO 1º GRAU E ENCAMINHAMENTO DE AGRAVO REGIMENTAL	01	FC-04 – SETOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS DO 1º GRAU E ENCAMINHAMENTO DE AGRAVO REGIMENTAL	01
TOTAL	04	TOTAL	04

#### COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
CJ-02 – COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	CJ-02 – COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01
FC-05 – SEÇÃO ADMINISTRATIVA	01	FC-05 – SEÇÃO ADMINISTRATIVA	01
FC-05 – SEÇÃO DE APOIO AO PJe-JT	00	FC-05 – SEÇÃO DE APOIO AO PJe-JT	01
FC-04 – SETOR DE GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	FC-04 – SETOR DE GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01
FC-04 – SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01	FC-04 – SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01
FC-04 – SETOR DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL	01	FC-04 – SETOR DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL	01
FC-04 – SETOR DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO	01	FC-04 – SETOR DE APOIO À CENTRAL DE SERVIÇOS	01
FC-03 – APOIO DE GESTÃO DE PROJETOS E QUALIDADE DE PROCESSOS	01	FC-03 – APOIO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS 1	01
FC-03 – APOIO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS	01	FC-03 – APOIO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS 2	01



FC-03 – APOIO DE GERÊNCIA DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	01	FC-03 – APOIO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS 3	01
FC-03 – APOIO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SUPORTE DE SERVIÇOS	01	FC-03 – APOIO INFRAESTRUTURA	01
FC-03 – APOIO AO PJe-JT	00	FC-03 – APOIO AO PJe-JT 1	01
FC-03 – APOIO AO PJe-JT	00	FC-03 – APOIO AO PJe-JT 2	01
TOTAL	10	TOTAL	13

## COORDENADORIA DE RECURSOS, JURISPRUDÊNCIA E ACÓRDÃOS

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
CJ-02 – COORDENADOR DE RECURSOS, JURISPRUDÊNCIA E ACÓRDÃOS	01	CJ-02 – COORDENADOR DE RECURSOS, JURISPRUDÊNCIA E ACÓRDÃOS	01
FC-05 – SEÇÃO DE RECURSOS	01	FC-05 – SEÇÃO DE RECURSOS	01
FC-04 – SETOR DE APOIO AO PJE	01	FC-04 – SETOR DE APOIO AO PJE	00
TOTAL	03	TOTAL	02

## SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DO FORO ASTOLFO SERRA

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
FC-05 – CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	01	FC-05 – CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	01
FC-03 – APOIO TÉCNICO	01	FC-03 – APOIO TÉCNICO	00
TOTAL	02	TOTAL	01

## SEÇÃO (NÚCLEO) DE PESQUISA PATRIMONIAL

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
FC-05 – CHEFE DA SEÇÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL	01	FC-05 – CHEFE DA SEÇÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL	01
FC-03 – APOIO TÉCNICO	01	FC-03 – APOIO TÉCNICO	00
TOTAL	02	TOTAL	01

## PORTARIA GP Nº 3/2015 - SÃO LUÍS, 08 JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do despacho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (doc. 667), constante no PA - 0328/2007,

RESOLVE:

1- Retificar a Portaria GP nº 1263, de 30 de dezembro de 2014, para que passe a assim constar:

"Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, da Classe 'A', Padrão 03 para Classe 'A', Padrão 04, ao servidor FABRICIO MARTINS VALOIS, a contar de 12/12/2014".

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## PORTARIA GP Nº 4/2015 - SÃO LUÍS, 08 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA nº 5331/2014 e na Resolução Administrativa nº 290, de 11/12/2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de 16/12/2014, às fls. 18,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, anteriormente ocupado por TÁLIA BARCELOS HORTEGAL, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 03/11/2014, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## PORTARIA GP Nº 5/2015 - SÃO LUÍS, 08 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do despacho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, constante no doc. 26 do PA-4107/2007,

RESOLVE:

1- Retificar a Portaria GP nº 1177, de 03 de dezembro de 2014, quanto ao período de trânsito concedido à servidora removida, para que passe a vigorar no interregno de 17 a 31/01/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## PORTARIA GP Nº 6/2015 - SÃO LUÍS, 08 JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-335/2000,

RESOLVE:

Homologar a aprovação em Estágio Probatório do servidor FABRICIO MARTINS VALOIS, ocupante do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, nos termos da Resolução Administrativa nº 137/2003 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## PORTARIA GP Nº 8/2015 - SÃO LUÍS, 08 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA nº 3210/2014 e na Resolução Administrativa nº 295/2014, publicada no Diário da Justiça do Estado em 16/12/2014,



## RESOLVE

Designar o Excelentíssimo Senhor PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA, Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, e a Excelentíssima Senhora CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, para exercerem as funções de Juiz Auxiliar e Juíza Auxiliar Substituta, respectivamente, do Núcleo de Pesquisa Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de 1 (um) ano, com termo inicial em 07 de janeiro de 2015, sem prejuízo de suas jurisdições nas unidades de lotação dos magistrados.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Diário de Justiça do Estado e Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 10/2015 - SÃO LUÍS, 08 DE JANEIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

Dispensar JOÃO PAULO DA SILVA LÉDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, C-13, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula nº 30816430, da função comissionada FC-04 - Setor de Auditoria de Despesas com Pessoal, vinculada à Coordenadoria de Controle Interno, com efeitos a contar de 07/01/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 11/2015 - SÃO LUÍS, 08 DE JANEIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-89/2015,

## RESOLVE:

Lotar LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, servidora da Universidade Federal do Maranhão, ora cedida para este Tribunal, na Secretaria de Orçamento e Finanças, e designá-la para exercer a função comissionada FC-04 - Setor de Auditoria de Despesas com Pessoal, vinculada à Coordenadoria de Controle Interno, com efeitos a contar de 07/01/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 13/2015 - SÃO LUÍS, 09 DE JANEIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução Administrativa nº 167/2010, publicada no DJE de 24/12/2010,

## RESOLVE:

Fixar a Escala dos Desembargadores de Plantão, para o mês de janeiro, nos dias 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31, e para o dia 1º de fevereiro, na seguinte ordem:

DATA DO PLANTÃO	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
10/01/2015 - SÁBADO	Luiz Cosmo da Silva Júnior
11/01/2015 - DOMINGO	Luiz Cosmo da Silva Júnior
17/01/2015 - SÁBADO	Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro
18/01/2015 - DOMINGO	Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro
24/01/2015 - SÁBADO	Gerson de Oliveira Costa Filho
25/01/2015 - DOMINGO	Gerson de Oliveira Costa Filho
31/01/2015 - SÁBADO	Ilka Esdra Silva Araújo
01/02/2015 - DOMINGO	Ilka Esdra Silva Araújo

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Administração e Seção de Comunicação Social deste Tribunal.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****PORTARIAS****PORTARIA Nº 002 - DPGE, DE 09 DE JANEIRO DE 2015**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeira Oficial, para atuação em Pregão no âmbito da Defensoria Pública do Estado, ANUNCIAÇÃO DE MARIA C. BARBOSA, matrícula 2145084, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Designar como Equipe de Apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão os servidores abaixo relacionados:

I - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA, assessor sênior, matrícula 2223634;

II - RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FARIA, assessor sênior, matrícula 2223618;

III - JOSÉ ADAILTON ANTÉRIO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Matrícula no 265512

Parágrafo único: atuará como suplente dos membros da equipe de Apoio a servidora MIRTES MARIA COSTA HOMEM FIGUEIREDO, Assessor Sênior, Matrícula nº 2223600

Art. 3º Na ausência ou impedimentos eventuais da Pregoeira as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor, HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA, membro da equipe de apoio.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 495-DPGE, de 1º de agosto de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 9 de janeiro de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensora Pública-Geral do Estado


**PORTARIA Nº 008 - DPGE, DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, XV e 42, XI da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a solicitação do Defensor Público MARCOS CESAR DA SILVA FORT, lotado no núcleo regional de Alcântara, para residir na cidade de São Luís;

Considerando que a Defensoria Pública do Estado ainda não regulamentou os critérios para permitir que o Defensor Público resida em local distinto de sua lotação;

Considerando a necessidade de aplicação de um critério objetivo enquanto pendente a regulamentação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

Considerando que a distância entre os referidos municípios é de 30,2 quilômetros de distância, inferior, portanto, a 100 quilômetros;

Considerando que o Defensor supramencionado informou que a referida mudança de residência não afetaria sua rotina de trabalho;

Considerando não existir registro de reclamação contra o referido Defensor.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar que o Defensor Público MARCOS CÉSAR DA SILVA FORT, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246239, lotado no Núcleo Regional de Alcântara resida no Município de São Luís.

Parágrafo único. A presente autorização para residência em município distinto da lotação é condicionada à pontualidade e assiduidade do Defensor, revogável a qualquer tempo se verificado descumprimento.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de janeiro de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 009 - DPGE, DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, XV e 42, XI da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a solicitação da Defensora Pública CRISTIANE SILVA MARQUES DA FONSECA, lotada no núcleo regional de Rosário, para residir na cidade de São Luís;

Considerando que a Defensoria Pública do Estado ainda não regulamentou os critérios para permitir que o Defensor Público resida em local distinto de sua lotação;

Considerando a necessidade de aplicação de um critério objetivo enquanto pendente a regulamentação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

Considerando que a distância entre os referidos municípios é de 67,9 quilômetros de distância, inferior, portanto, a 100 quilômetros;

Considerando que a Defensora supramencionada informou que a referida mudança de residência não afetaria sua rotina de trabalho;

Considerando não existir registro de reclamação contra a referida Defensora.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar que a Defensora CRISTIANE SILVA MARQUES DA FONSECA, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula no 2246460, lotada no Núcleo Regional de Rosário resida no Município de São Luís.

Parágrafo único. A presente autorização para residência em município distinto da lotação é condicionada à pontualidade e assiduidade da Defensora, revogável a qualquer tempo se verificado descumprimento.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de janeiro de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 010 - DPGE, DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, XV e 42, XI da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a solicitação do Defensor Público LEANDRO PIRES DE ARAÚJO, lotada no núcleo regional de Rosário, para residir na cidade de São Luís;

Considerando que a Defensoria Pública do Estado ainda não regulamentou os critérios para permitir que o Defensor Público resida em local distinto de sua lotação;

Considerando a necessidade de aplicação de um critério objetivo enquanto pendente a regulamentação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

Considerando que a distância entre os referidos municípios é de 67,9 quilômetros de distância, inferior, portanto, a 100 quilômetros;

Considerando que o Defensor supramencionado informou que a referida mudança de residência não afetaria sua rotina de trabalho;

Considerando não existir registro de reclamação contra o referido Defensor.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar que o Defensor Público LEANDRO PIRES DE ARAÚJO, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula no 2246387, lotado no Núcleo Regional de Rosário resida no Município de São Luís.

Parágrafo único. A presente autorização para residência em município distinto da lotação é condicionada à pontualidade e assiduidade do Defensor, revogável a qualquer tempo se verificado descumprimento.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de janeiro de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensora Pública-Geral do Estado

<b>ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>DIÁRIO DA JUSTIÇA</b>	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Procuradoria Geral de Justiça Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça	
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO</b> Des.ª Ilka Esdra Silva Araújo Presidente do TRT	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO</b> Maria Albano de Almeida Defensora Pública-Geral do Estado
<b>CASA CIVIL</b>	
<b>UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</b>	
Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800 CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA <b>Diário da Justiça agora na internet: <a href="http://www.tj.ma.gov.br">www.tj.ma.gov.br</a></b>	



ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 012 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>Procuradoria Geral de Justiça</b>	
Notificações e Portarias .....	01
Recomendação .....	04
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b>	
Aviso .....	04
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO</b>	
Portarias .....	04
Resolução .....	05

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Procuradoria Geral de Justiça

## NOTIFICAÇÕES

**Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde**

**NOTIFICAÇÃO Nº 58/2014 - PRODESUS**

São Luís, 21 de novembro de 2014

Ilma. Sra.

**MARIA DA GRAÇA SANTOS COSTA**

End: Rua Alberto Franco, nº 20, Vila dos Nobres, Coroadinho

Nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93, NOTIFICO Vossa Senhoria para **informar, por escrito, dentro do prazo legal de 10 (dez) dias úteis**, se ainda tem interesse na inclusão de SAMUEL SANTOS COSTA em programa de tratamento contra dependência química.

Cumprе esclarecer que foi enviada a esta 18ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde cópia do Processo Judicial nº 23.826/2009, procedente da 2ª Vara da Infância e da Juventude, onde consta Manifestação do Promotor de Justiça com atuação na respectiva Vara solicitando a adoção de providências cabíveis para a recuperação da saúde de Samuel Santos Costa, portador de transtornos em face do uso de drogas (crack).

Informo-a de que a ausência de manifestação no prazo supracitado caracterizará desinteresse na tramitação do feito, razão pela qual esta Representante Ministerial procederá com o consequente **arquivamento dos referidos autos**, por entender que o objeto dos mesmos se esvaziou.

Atenciosamente,

**LANA CRISTINA BARROS PESSOA**  
Promotora de Justiça 25ª Promotoria de Justiça Especializada  
Resp. 18º Promotoria de justiça Especializada de Defesa da Saúde

**NOTIFICAÇÃO Nº 80/2014**

São Luís, 15 de dezembro de 2014.

À Ilma. Senhora

**ELIANE RITA ARAÚJO BOGEA**

Travessa Manoel Jansen Ferreira, nº 476, Centro

Nos termos do art. 26, inc. II da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 27, inc. I, alínea "b", da Lei Complementar nº 013/91, **Notifico** Vossa Senhoria para que manifeste, por escrito, seu interesse na tramitação da **Notícia**

de Fato nº 009720-500/2014 instaurado no âmbito desta 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, em face de seu requerimento junto ao Núcleo Psicossocial das Promotorias de Justiça da Capital, que versa acerca de solicitação de exame de Tolerância à Lactose e à Sacarose em seu favor.

Cumprе frisar que a não manifestação de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal de **10 (dez) dias úteis**, ensejará o arquivamento, por falta de interesse, do referido Procedimento Administrativo.

Atenciosamente,

**HERBERTH COSTA FIGUEIREDO**  
Promotor de Justiça da 1ª Promotoria Especializada de Defesa  
da Saúde respondendo pela 3ª Promotoria da Saúde

**NOTIFICAÇÃO Nº 81/2014**

São Luís, 15 de dezembro de 2014

Ilma. Senhora

**IZADORA MARIA RODRIGUES MACHADO**

Rua 01, Quadra 01, Casa 7A, Bairro Anil

Nos termos do art. 26, inc. II da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 27, inc. I, alínea "b", da Lei Complementar nº 013/91, **Notifico** Vossa Senhoria para que manifeste, por escrito, seu interesse na tramitação da Notícia de Fato nº **015479-500/2014**, instaurado no âmbito desta 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, em face de seu requerimento junto ao Plantão das Promotorias de Justiça da Capital, que versa acerca de solicitação de procedimento cirúrgico em favor do Sr. ELIAS RODRIGUES MACHADO.

Cumprе frisar que a não manifestação de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal de **10 (dez) dias úteis**, ensejará o arquivamento, por falta de interesse, do referido Procedimento Administrativo.

Por oportuno, informo o recebimento por esta Promotoria de Justiça do Ofício nº 277/14 HCCM, segundo o qual o paciente ELIAS RODRIGUES MACHADO teria sido transferido para o Hospital Dutra no dia 31 de outubro do corrente ano.

Atenciosamente,

**HERBERTH COSTA FIGUEIREDO**  
Promotor de Justiça da 18ª Promotoria Especializada de  
Defesa da Saúde respondendo pela 20ª Promotoria da Saúde

## PORTARIAS

**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire - MA**

**PORTARIA Nº 02/2014 - PJODC**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VITORINO FREIRE, FÁBIO MURILO DA SILVA PORTELA, ora respondendo pela Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhas, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, III, da Constituição Federal e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do



Ministério Público (Lei n. 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e, **Considerando** as informações contidas na certidão de lavra do Executor de Mandados desta Promotoria de Justiça, acerca do não funcionamento do Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescentes (CMDCA) desta Comarca,

**RESOLVE:**

Instaurar, sob sua presidência, **Procedimento Preparatório** visando promover a coleta de informações, depoimentos, documentos em geral, certidões, perícias e demais diligências para apurar responsabilidades e o grau de sua extensão quanto aos fatos acima noticiados, tudo visando, ao final, à adoção do procedimento que for pertinente, determinando, desde logo, o seguinte:

- 1) Registro e autuação da presente Portaria, acompanhada dos documentos que seguem anexos, numerando-os em ordem crescente e rubricando-os;
  - 2) Afixação desta Portaria no saguão da Promotoria de Justiça, certificando tal providência nos autos;
  - 3) Dê ciência aos interessados das medidas adotadas, caso existentes;
  - 4) Remeta-se cópia à Procuradora-Geral de Justiça (PGJ) para fins do art. 9º, VI, da Resolução nº 02/2004 - CPMP;
  - 5) Sem prejuízo, remeta-se cópia da presente Portaria, assinada, além de seu inteiro teor em mídia digital ao Setor de Coordenação e Documentação e Biblioteca via e-mail biblioteca@mpma.mp.br;
  - 6) Oficiar à Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de ciência;
  - 7) Junte-se nos autos:
    - a) Cópia da Lei Orçamentária Municipal vigente no ano de 2014;
    - b) Cópia da Lei Municipal nº 14/1999 dispondo sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
    - c) Os documentos anexos a esta Portaria;
  - 8) Solicite-se do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água das Cunhãs cópia da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2015;
  - 9) Solicite-se à Secretaria Municipal de Assistência Social as seguintes informações e documentos sobre o Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescentes (CMDCA):
    - a) Informações sobre os representantes do Governo, bem como da sociedade civil organizada junto ao CMDCA, fornecendo o documento comprobatório;
    - b) Cópia do regimento interno do CMDCA, caso existente;
    - c) Cópia das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no ano de 2014;
- Cumpra-se, expedindo-se o necessário, no prazo de 10 dias, e após venham-me conclusos.

Olho D'Água das Cunhas (MA), 02 de dezembro de 2014.

**FÁBIO MURILO DA SILVA PORTELA**  
Promotor de Justiça

**8ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís - MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL DE SÃO LUÍS, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, considerando a representação formulada pelo Frei RAIMUNDO VALDO NOGUEIRA apontando a ocupação irregular da Praça São Francisco localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, Resolve instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil, para apurar os fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos para posterior propositura de ação civil pública, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-lo na investigação nomeia secretária a funcionária CARLA CAROLINE COSTA SOUSA MADEIRA, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº023/2007 CNMP.

São Luís, 02 de janeiro de 2015,

**LUÍS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR**  
Promotor de Justiça

**15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**PORTARIA Nº 001/2015 - 15ª PJE - DPD**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência, com fundamento nos artigos 127 caput e 129, III e VI da Constituição Federal; art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993; arts. 94 e 98, III e V da Constituição Estadual; art. 26, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 27 da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Maranhão nº 13/1991; sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes

**RESOLVE:**

**Instaurar** o presente **Procedimento Preparatório nº 001/2015**, a fim de averiguar as condições de acessibilidade do Centro de Ensino de Apoio a Pessoa com Surdez, Profª. Maria da Glória Costa Arcangeli - CAS, localizado na Rua Dr. Carlos Macieira, s/n, Alemanha, nesta cidade, **Determinando**, desde já, em especial, o seguinte:

- 1) designar ELINE TAVARES ROCHA DA SILVA, Técnica Ministerial, matrícula 1068519, para que exerça a função de Secretária no presente procedimento preparatório, mediante termo de compromisso nos autos;
- 2) oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3) publicar esta Portaria no Diário Oficial da Justiça do Estado do Maranhão, bem como no átrio desta Promotoria de Justiça;
- 4) oficiar o Gestor do Centro de Ensino de Apoio a Pessoa com Surdez, Profª. Maria da Glória Costa Arcangeli - CAS para que tome conhecimento acerca da instauração do presente procedimento;
- 5) autuar e registrar em livro próprio.

São Luís, 14 de janeiro de 2015.

**MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR**  
Promotora de Justiça Titular da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência



**1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e Probidade Administrativa de Imperatriz - MA****PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2015**

**Objeto:** Instaurar Inquérito Civil para apurar o acúmulo de cargos públicos pelo Sr. Wallace Waelley Gomes Fernandes.

A Dra. NAHYMA RIBEIRO ABAS, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria Especializada de Imperatriz, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei 8.625/1993, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e;

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição Federal;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos direitos difusos e coletivos, tal qual determinado no artigo 129, da Constituição da República;

Considerando o envio de cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 10510/2014, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça - Divisão de Correções e Inspeções, onde se noticia que WALLACE WERLLEY GOMES FERNANDES cumulou cargos públicos no período compreendido entre os anos de 2004 à 2006, sendo nomeado para o cargo em comissão na 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, conforme Ato nº 928/2004 -TJ, publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do dia 05 de julho de 2004, ao mesmo tempo em que era substituto da Serventia Extrajudicial do 7º Ofício de Imperatriz, conforme se constata pela assinatura em instrumentos públicos acostados aos autos;

Considerando a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina a Resolução 23/2007 - CNMP e o Ato Regulamentar Conjunto 05/2014 - GPGJ/CGMP.

**RESOLVE:**

Converter a Notícia de Fato nº 013/2014 em Inquérito Civil Público, para apurar possível acumulação de cargos públicos fora das hipóteses previstas em Lei por WALLACE WARLLEY GOMES FERNANDES.

Fica designada a técnica ministerial CAROLINE LIEBL para exercer as funções de Secretária.

Registre-se esta Portaria em livro próprio e autue-se.

Imperatriz, 14 de janeiro de 2015.

**NAHYMA RIBEIRO ABAS**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2015**

**Objeto:** Instaurar Inquérito Civil para apurar irregularidades consistentes no pagamento de multas e juros decorrentes da quitação em atraso de contas junto à

Companhia Energética do Maranhão (CEMAR), referente ao consumo de energia elétrica dos Municípios de Imperatriz, Davinópolis, Governador Edison Lobão e Vila Nova dos Martírios, entre os exercícios de 2013 e 2014.

A Dra. NAHYMA RIBEIRO ABAS, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria Especializada de Imperatriz, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei 8.625/1993, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e da Resolução nº 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando as informações encaminhadas a esta promotoria, pela CEMAR, por meio do Ofício CE GEJUR nº 557/2014, de 16 de dezembro de 2014, noticiando o endividamento dos municípios de Imperatriz, Davinópolis, Governador Edison Lobão e Vila Nova dos Martírios em razão de despesas com multas e juros, referentes a atrasos nos pagamentos das faturas de contas de energia elétrica dos referidos municípios, ao longo dos anos de 2013 e 2014;

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição Federal;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos direitos difusos e coletivos, tal qual determinado no artigo 129, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Considerando que tais despesas de valores vultosos, consequência da omissão dos gestores em realizar os pagamentos de despesas correntes tempestivamente, causam danos ao erário;

Considerando que gastos com consumo de energia elétrica pelas prefeituras são despesas correntes e previsíveis, sem justificativa para os frequentes atrasos na quitação das faturas mensais;

Considerando que os atos ilegais ora descritos caracterizam, em tese, atos de improbidade administrativa, na forma do que dispõe a Lei 8.429/1992, sujeitando os seus responsáveis a sanções civis, penais e administrativas;

**RESOLVE:**

Instaurar, sob a sua presidência, o Inquérito Civil nº 003/2015 - 1ª PJEsp/Itz, a fim de apurar as supostas irregularidades na gestão de recursos públicos, para posterior tomada das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, determinando, desde já:

1) a designação da técnica ministerial CAROLINE LIEBL para exercer as funções de Secretária no presente inquérito civil;

2) Expeça-se notificação ao Gerente Executivo de Relações da CEMAR a fim de que compareça à Promotoria de Justiça a fim de prestar informações sobre os fatos noticiados na presente Portaria, encaminhando, na oportunidade, todos os documentos (ofícios, e-mails, dentre outros) que demonstram a recalcitrância dos gestores quanto ao pagamento tempestivo de faturas de energia elétrica das unidades públicas;

3) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público para informar sobre a instauração do inquérito civil;



4) Registre-se esta Portaria em livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia à Procuradoria Geral de Justiça para publicação no diário oficial;

Imperatriz, 09 de janeiro de 2015.

**NAHYMA RIBEIRO ABAS**  
Promotora de Justiça

### RECOMENDAÇÃO

#### RECOMENDAÇÃO Nº 07/2014 - CGMP

Objeto: Atuação do Ministério Público durante o recesso judiciário de final de ano

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 25 de outubro de 1991,**

Considerando que, nos termos do art. 82, § 12, da Lei Complementar Estadual nº 14/1991, e do art. 277, IV e parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, é de recesso judiciário o período de 20 de dezembro à 06 de janeiro, quando os prazos processuais ficarão suspensos;

Considerando que os membros do Ministério Público são, portanto, alcançados pela regra excepcional de suspensão dos prazos processuais durante esse período;

Considerando, entretanto, a exigibilidade de atuação e/ou manifestação do Ministério Público em face de demandas urgentes que lhe sejam apresentadas, processual ou extraprocessualmente;

Considerando que se aplicam ao período de recesso judiciário de final de ano as normas sobre plantão dos membros do Ministério Público Estadual, estabelecidas pela Resolução nº 04/2011-CPMP/MA e pelo Ato Regulamentar Conjunto nº 03/2014-GPGJ/CGMP, dispondo sobre a prestação desse serviço nos dias de sábado, domingo e feriados, e também nos períodos noturnos; e

Considerando que, pelo Ato regulamentar nº 04/2014-GPGJ, foram estabelecidos os dias em que não haverá expediente (feriados) no ano de 2014, o qual, em cotejo com o disposto na Legislação Federal, gera o entendimento de que os feriados do período de 20 de dezembro de 2014 à 06 de janeiro de 2015 são os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro;

Resolve, no exercício de suas funções de orientação e fiscalização das atividades funcionais dos membros do Ministério Público Estadual:

**Recomendar** aos Promotores de Justiça em pleno exercício de suas funções de membro do Ministério Público durante o recesso judiciário de final de ano, compreendido no período de 20 de dezembro de 2014 à 06 de janeiro de 2015, que, a fim de evitar eventual alegação de descumprimento de deveres funcionais:

1 - permaneçam disponíveis para a atuação e/ou a manifestação cabíveis por parte do Ministério Público, que lhes competirem, em face de demandas urgentes, processuais ou extraprocessuais, apresentadas à Promotoria que estejam exercendo, durante o horário normal de expediente dos dias 22 à 24, 26, e 29 à 31 de dezembro de 2014; e dos dias 02, 05 e 06 de janeiro de 2015; e

2 - permaneçam disponíveis para igual finalidade, caso constem da escala de plantão ministerial cível e criminal dos períodos noturnos e dos dias não-úteis do intervalo compreendido de 20 de dezembro de 2014 à 06 de janeiro de 2015.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, em São Luís-Maranhão, aos 16 de dezembro de 2014.

**SUVAMY VIVEKANANDA MEIRELES**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015-DPE.** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2015-DPE, Processo nº 1470/2014, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de pintura do prédio sede da Defensoria Pública do Estado, situado na Rua da Estrela, 421-Projeto Reviver. DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 03 de fevereiro de 2015 às 10:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 17:00h, onde poderão ser consultados e retirados mediante a entrega de um pendrive ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br/mural](http://www.tce.ma.gov.br/mural) de licitações. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública a ser realizada na sala de Licitações da Defensoria, situada à Rua da Estrela, nº 421-Projeto Reviver, nesta Capital. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na CPL. São Luís (MA), 16 de janeiro de 2015. ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA - Pregoeira/CPL - DPE.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GP Nº 14/2015 - SÃO LUÍS, 09 DE JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - Dispensar LUIZ SADOQUE DE LIMA MATOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste TRT, matrícula 308161459, da função comissionada FC-05 - Seção de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Geral da Presidência e designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 - Assistente de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR.

2 - Dispensar CÉLIA CRISTINA NUNES MUNIZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula 30816318, da função comissionada FC-05 - Assistente de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR e designá-la para exercer a função comissionada FC-05 - Seção de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Geral da Presidência.

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 28/2015 - SÃO LUÍS, 14 JANEIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo 750/2010,

Considerando, ainda, o Ofício P-325/14, de 24/11/2014, oriundo da Eletronuclear - Eletrobrás Termonuclear S/A, através do qual é solicitada a Prorrogação da Cessão da servidora CYNTHIA COSTA MATIAS DA PAZ SANTANA, para continuidade de exercício de Cargo de Confiança naquela entidade,

## RESOLVE:

Prorrogar a Cessão da servidora CYNTHIA COSTA MATIAS DA PAZ SANTANA, Analista Judiciário, Área Administrativa, C-13, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 30816552, para a sociedade de economia mista Eletronuclear - Eletrobrás Termonuclear S/A, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 01/01/2015, com ônus para a entidade cessionária, na forma de reembolso ao órgão cedente, nos termos do art. 93 da Lei 8.112/90 e arts. 2º e 4º do Decreto nº 4.050/2001.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 308, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs.(as). Desembargadores(as) Ilka Esdra Silva Araújo (Presidente), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, James Magno Araújo Farias, da Exma. Sra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Juíza Convocada), e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

Considerando o art. 1º da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010 (república em cumprimento ao art. 2º da Resolução nº118, aprovada em 21/11/2012), que determina a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando que a Resolução CSJT nº 63, de 28 de maio de 2010, que instituiu a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, dispõe em seu art. 4º, §3º, que a estrutura dos gabinetes de magistrados de segundo grau poderá ser reavaliada de acordo com as alterações na movimentação processual dos gabinetes, apurada nos três anos anteriores, e mediante a disponibilidade de cargos e funções dos Tribunais Regionais do Trabalho e a demonstração pormenorizada da necessidade;

Considerando que, atualmente, cada gabinete de Desembargador deste Tribunal conta com lotação máxima de dez servidores, em desacordo com o limite mínimo estabelecido pela Resolução CSJT nº 63/2010;

Considerando que, segundo o Sistema e-Gestão, de janeiro a agosto de 2013, já foram distribuídos um total de 4978 (quatro mil, novecentos e setenta e oito) processos aos gabinetes de Desembargadores, o que demonstra uma crescente movimentação processual;

Considerando a necessidade de se manter a regularidade da prestação jurisdicional;

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

Art. 1º Adequar a estrutura dos Gabinetes de Desembargadores deste Tribunal aos termos da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, elevando de dez para treze o número atual de servidores nos Gabinetes dos Desembargadores.

Parágrafo único. A estrutura administrativa dos Gabinetes dos magistrados de segundo grau, relativamente à lotação, às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, fica estabelecida conforme o disposto no Anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por ser verdade, Dou Fé.

FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ RABELO  
Secretário do Tribunal Pleno - Substituto

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 308/2013**

ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES DESTA TRIBUNAL AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 63/2010 DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ELEVANDO DE DEZ PARA TREZE O NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES NOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES.

**ANEXO: I**

GABINETES DE DESEMBARGADORES	
PROCESSOS RECEBIDOS/ANO	LOTAÇÃO
ATÉ 500	5 A 6
501 - 750	7 A 8
751 - 1.000	9 A 10
1.001 - 1.500	11 A 12
1.501 - 2.000	13 A 14
MAIS DE 2.000	15 A 16

**ANEXO: II**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL – PROCESSOS/ANO PADRÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
ATÉ 500 PROCESSOS		
DENOMINAÇÃO PADRONIZADA	NÍVEL	LOTAÇÃO
Assessor	CJ3	1
Chefe de Gabinete	FC5	1
Assistente de Gabinete	FC5	2
Assistente administrativo	FC3	1
DE 501 A 750 PROCESSOS		
Assessor	CJ3	1
Chefe de Gabinete	FC5	1
Assistente de Gabinete	FC5	3
Assistente administrativo	FC3	1
DE 751 A 1.000 PROCESSOS		
Assessor	CJ3	1
Chefe de Gabinete	FC5	1
Assistente de Gabinete	FC5	4
Assistente administrativo	FC3	2
DE 1.001 A 1.500 PROCESSOS		
Assessor	CJ3	2
Chefe de Gabinete	FC5	1
Assistente de Gabinete	FC5	5
Assistente administrativo	FC3	2
DE 1.501 A 2.000 PROCESSOS		
Assessor	CJ3	2
Chefe de Gabinete	FC5	1
Assistente de Gabinete	FC5	7
Assistente administrativo	FC3	2
MAIS DE 2.000 PROCESSOS		
Assessor	CJ3	2
Chefe de Gabinete	FC5	1
Assistente de Gabinete	FC5	9
Assistente administrativo	FC3	2

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

### Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora-Geral de Justiça

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida  
Defensora Pública-Geral do Estado

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des<sup>a</sup>. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

## CASA CIVIL

### UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho  
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800  
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:  
[www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) – e-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

## TABELA DE PREÇOS

### PUBLICAÇÕES

Valor em coluna de 1cm x 8,5cm

Terceiros .....	R\$ 7,00
Executivo .....	R\$ 7,00
Judiciário .....	R\$ 7,00

### ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão .....	R\$ 75,00
Via Postal .....	R\$ 100,00
Exemplar do dia .....	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ. ....	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido .....	R\$ 1,50

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 017 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

#### Procuradoria Geral de Justiça

Atos e Portarias ..... 01  
Recomendação ..... 05

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Desligamento ..... 05

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Editais ..... 05

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias ..... 07

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

#### ATOS

#### ATO Nº 031/2015 - GPGJ

*A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO*, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Nomear a servidora **ALÁDIA CHAVES MAIA**, Analista Ministerial, Área: Assistência Social, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público, lotada no Núcleo Psicossocial das Promotorias de Justiça da Capital, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico III, Símbolo CC-05, da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser assim considerado a partir de 03 janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 13243AD/2014.

São Luís, 20 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 032/2015 - GPGJ

*A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO*, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Nomear, por indicação da Promotora de Justiça Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de São Luís, **CARINA BRANDÃO E VASCONCELOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, vago em decorrência da exoneração da servidora Thania de Sousa Medeiros, tendo em vista o que consta do Processo nº 227AD/2015.

São Luís, 21 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 033/2015 - GPGJ

*A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO*, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Nomear, por indicação do Promotor de Justiça Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, **KLAUS MOREIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, vago em decorrência da exoneração do servidor Valter Araújo Diniz Filho, tendo em vista o que consta do Processo nº 619AD/2015.

São Luís, 21 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 034/2015 - GPGJ

*A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO*, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Nomear **POLLYANA TERRA VILELA SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico IV, Símbolo CC-04, de indicação da Procuradora de Justiça Lígia Maria da Silva Cavalcanti, vago em decorrência da exoneração da servidora Fernanda França Ribeiro de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo nº 417AD/2015.

São Luís, 22 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIAS

#### 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia - MA

#### PORTARIA Nº 06/2014 - 1ª PJ/AÇAI

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições constitucionais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal da República; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 26 da Lei Federal nº 8.625/93, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 75/93 e art. 2º, da Resolução CSMP nº 010/2007, e



**CONSIDERANDO** as declarações prestadas por LENILDA LEANDRO ROCHA DA COSTA neste Órgão Ministerial, contendo notícias de suposta irregularidade em recebimento de valores indevidos por Vereadores de Açailândia/MA para aprovação de projeto de lei,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, em especial, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF).

**CONSIDERANDO** que constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário público permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente, nos termos do art. 10, XII, da Lei nº 8.429/92, bem como atenta contra os princípios da Administração Pública, conforme dicção do artigo 11, I, da mesma norma, praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência.

#### **RESOLVE:**

Instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil nº 06/2014, para a averiguação dos fatos noticiados visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias para promoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, com esteio na Lei 8.625/93 e Lei Complementar n.º 013/91, determinando desde já o seguinte:

1) Designo a Srtª Fernanda Aguiar Fonseca, assessora ministerial, para exercer as funções de Secretária no presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso nos autos;

2) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

3) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

4) Junte-se Termo de Declarações de Sr. LENILDA LEANDRO ROCHA DA COSTA e documentos apresentados por este.

5) Cumpra-se com urgência.

Açailândia, 01 de dezembro de 2014.

**Glauce Mara Lima Malheiros**

Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ/AÇAI

#### **PORTARIA Nº 07/2014 - 1ª PJ/AÇAI**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições constitucionais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal da República; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 26 da Lei Federal nº 8.625/93, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 75/93 e art. 2º, da Resolução CSMP nº 010/2007, e

**CONSIDERANDO** a documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado, contendo notícias acerca de suposta irregularidade na prestação anual de contas do Prefeito de São Francisco do Brejão, referente ao exercício financeiro de 2010.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, em especial, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF).

**CONSIDERANDO** que constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário público permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente, nos termos do art. 10, XII, da Lei nº 8.429/92, bem como atenta contra os princípios da Administração Pública, conforme dicção do artigo 11, I, da mesma norma, praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência.

#### **RESOLVE:**

Instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil nº 07/2014, para a averiguação dos fatos noticiados visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias para promoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, com esteio na Lei 8.625/93 e Lei Complementar n.º 013/91, determinando desde já o seguinte:

1) Designo a Srtª Fernanda Aguiar Fonseca, assessora ministerial, para exercer as funções de Secretária no presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso nos autos;

2) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

3) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

4) Junte-se a documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado.

5) Cumpra-se com urgência.

Açailândia, 17 de dezembro de 2014.

**Glauce Mara Lima Malheiros**

Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ/AÇAI

#### **PORTARIA Nº 08/2014 - 1ª PJ/AÇAI**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições constitucionais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal da República; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 26 da Lei Federal nº 8.625/93, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 75/93 e art. 2º, da Resolução CSMP nº 010/2007, e

**CONSIDERANDO** a documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado, contendo notícias acerca de suposta irregularidade na tomada de contas dos gestores da administração direta e dos Fundos Municipais da Prefeitura de São Francisco do Brejão, referente ao exercício financeiro de 2010.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, em especial, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF).

**CONSIDERANDO** que constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário público permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente, nos termos do art. 10, XII,

da Lei nº 8.429/92, bem como atenta contra os princípios da Administração Pública, conforme dicação do artigo 11, I, da mesma norma, praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência.

**RESOLVE:**

Instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil nº 08/2014, para a averiguação dos fatos noticiados visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias para promoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, com esteio na Lei 8.625/93 e Lei Complementar n.º 013/91, determinando desde já o seguinte:

1) Designo a Srtª Fernanda Aguiar Fonseca, assessora ministerial, para exercer as funções de Secretária no presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso nos autos;

2) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

3) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

4) Junte-se a documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado.

5) Cumpra-se com urgência.

Açailândia, 17 de dezembro de 2014.

**Glauce Mara Lima Malheiros**  
Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ/AÇAI

**PORTARIA N.º 09/2014 - 1ª PJ/AÇAI**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições constitucionais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal da República; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 26 da Lei Federal nº 8.625/93, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 75/93 e art. 2º, da Resolução CSMP nº 010/2007, e

**CONSIDERANDO** as declarações prestadas pelo Sr. Alexandre Ernesto de Carvalho Cunha nesta Promotoria de Justiça, contendo notícias acerca de suposta fraude de licitação e desvio de dinheiro público no município de Açailândia/MA referente ao exercício financeiro de 2014.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, em especial, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF).

**CONSIDERANDO** que constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário público permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente, nos termos do art. 10, XII, da Lei nº 8.429/92, bem como atenta contra os princípios da Administração Pública, conforme dicação do artigo 11, I, da mesma norma, praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência.

**RESOLVE:**

Instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil nº 09/2014, para a averiguação dos fatos noticiados visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias para promoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, com esteio na Lei 8.625/93 e Lei Complementar n.º 013/91, determinando desde já o seguinte:

1) Designo a Srtª Fernanda Aguiar Fonseca, assessora ministerial, para exercer as funções de Secretária no presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso nos autos;

2) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

3) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

4) Junte-se Termo de Declaração do Sr. Alexandre Ernesto de Carvalho Cunha e documentos apresentados por este.

5) Cumpra-se com urgência.

Açailândia, 17 de dezembro de 2014.

**Glauce Mara Lima Malheiros**  
Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ/AÇAI

**1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência****PORTARIA N.º 012/2014**

**OBJETO: Instaurar o Inquérito Civil nº 002/2014 para apurar se o Poder Executivo Municipal está cumprindo o disposto na Lei nº 10.436/2002 e no Decreto nº 5626/2005 (capacitação de 5% dos servidores em LIBRAS).**

O Ministério Público Estadual, por intermédio do Promotor de Justiça RONALD PEREIRA DOS SANTOS, titular da 14ª Promotoria de Justiça Especializada (1ª Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência), usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, o art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) e o artigo 2º, § 7º da Resolução nº 023/2007, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos, entre os quais os das pessoas com deficiência (art. 129, II e III, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (art. 5º, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da Constituição Federal, e art. 94, da Constituição Estadual);

**CONSIDERANDO** que a Lei 10.436/2002 reconhece a LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como meio legal de comunicação (art. 1º) e estabelece que o poder público e as empresas concessionárias de serviços públicos deverão garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da LIBRAS;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 5.626/2005 exige a existência de pelo menos 5% (cinco por cento) do contingente de pessoal habilitado em LIBRAS;

**CONSIDERANDO** que a Lei 10.098/2000, em seu art. 2º, inciso I, dispõe que a acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida,



**RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL** com vistas a apurar se o Poder Executivo Municipal está cumprindo o disposto na Lei nº 10.436/2002 e no Decreto nº 5626/2005, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

1) designar os Técnicos Ministeriais **ROBSON SOEIRO RIBEIRO** e **GENÉSIA NAVA HOSSOE**, para exercerem as funções de Secretários no presente procedimento, mediante Termo de Compromisso nos autos;

2) oficiar à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando-lhe a instauração deste Inquérito Civil;

3) encaminhar esta Portaria para a biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) registrar esta Portaria em livro próprio, bem como fixar cópia desta Portaria em local de acesso ao público.

São Luís, 24 de julho de 2014.

**Ronald Pereira dos Santos**

*Promotor de Justiça da 14ª Promotoria de Justiça Especializada (1ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência)*

**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras - MA**

**PORTARIA 01/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições constitucionais, conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

Resolve baixar o presente Procedimento Preparatório nº 01/2015, visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de apurar atos de improbidade administrativa cometidos pelo Prefeito Municipal de Pedreiras, Sr. Francisco Antonio Fernandes da Silva, em razão do atraso nos pagamentos dos vencimentos dos servidores públicos municipais e na nomeação de secretária de educação consoante a prática do nepotismo cruzado, nos termos do art.2º §§ 6.º e 7.º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art.3º, §§ 2º e 3º da Resolução nº 10/2009 do CPMP/MA e Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP.

**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):** Atraso no pagamento dos servidores públicos municipais e nomeação da secretária de educação consoante a prática do nepotismo cruzado, causando insegurança jurídica e falta do cumprimento da legislação pátria. **POSSÍVEL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):** Francisco Antonio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Pedreiras. **AUTOR(ES) DA REPRESENTAÇÃO:** SINDSERP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEDREIRAS/MA

Comunique-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, a respeito do presente ato, encaminhando-se cópia da presente Portaria para conhecimento e publicação;

Nomeação da servidora Cláudia Chaves Mendonça, matrícula nº 10.70866, à disposição das Promotorias de Justiça de Pedreiras, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP, para funcionar como Secretária, a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores lotados na Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA;

Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Pedreiras, Sr. **Francisco Antonio Fernandes da Silva**, encaminhando-se cópia da presente Portaria, abrindo-se o prazo de 15(quinze) dias para a manifestação que entender cabível e requirite-se cópia da Portaria de nomeação do atual secretário municipal de educação de Pedreiras/MA;

Junte-se aos autos Termos de Declaração firmado pela Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedreiras;

Expeça-se ofício ao Juiz da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras solicitando o andamento processual da Ação Cautelar de Bloqueio nº 7-58.2015.8.10.0051.

Junte-se aos autos cópia da sentença prolatada pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras que veda a prática do nepotismo no âmbito dos municípios pertencentes a esta Comarca;

Junte-se aos autos cópia de lei municipal que veda a prática do nepotismo na cidade de Pedreiras;

Junte-se aos autos folhas de pagamento, ofícios e demais informações existentes acerca do atraso dos vencimentos dos servidores públicos municipais da cidade de Pedreiras/MA;

Requirit-se à Caixa Econômica Federal, para que apresente a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de dez dias, os extratos referentes aos créditos recebidos nas contas públicas do município de Pedreiras (Saúde, Educação, Assistência Social e FPM, além de outras, se houver), nos três últimos meses.

Expeça-se ofício ao Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Pedreiras/MA encaminhando-se cópia da presente Portaria.

Afixe-se cópia da presente Portaria no átrio do prédio das Promotorias de Justiça de Pedreiras/MA.

A seguir, cumpridas ou não as diligências determinadas, imediatamente conclusos.

Cumpra-se.

Pedreiras, 14 de janeiro de 2015

**Sandra Soares de Pontes**

**Promotora de Justiça**

**Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA**

**20ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde**

**PORTARIA N.º 002/2015**

O Dr. Herberth Costa Figueiredo, Promotor de Justiça respondendo pela 20ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8625/93) e tendo em vista o encaminhamento da Ficha de Atendimento nº 000783-500/2015 do Núcleo Psicossocial das Promotorias de Justiça da Capital, na qual consta o relato da Sra. Marion do Espírito Santo Andrade, noticiando a interrupção do fornecimento de dispositivos coletores (bolsas para colostomia) à Associação dos Ostomizados do Maranhão (AOMA), entidade responsável pela entrega dos referidos dispositivos aos ostomizados e da qual é presidente, vez que a compra e dispensação destes materiais teria sido transferida do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HUUFMA para o município de São Luís-MA, instaura o vertente **Procedimento Preparatório**.



Resolve, assim, promover diligências objetivando a apuração dos fatos que estão dificultando o fornecimento dos dispositivos coletores aos ostomizados, para posterior propositura de Ação Civil Pública, Compromisso de Ajustamento, adoção de outras medidas admitidas por Lei ou mesmo arquivamento da ocorrência.

Encaminhe-se Ofício à Secretaria Estadual de Saúde (SES), à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e à Direção do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA) **para se manifestarem, dentro do prazo legal de 10 (dez) dias úteis, sobre os fatos mencionados na Ficha de Atendimento nº 000783-500/2015 encaminhada a este Órgão, assim como para efetivarem a compra e dispensação dos referidos dispositivos coletores à Associação dos Ostomizados do Maranhão (AOMA).**

Para auxiliá-lo na investigação, nomeará Secretária ad hoc, Analista Ministerial, Nayana Santos Martins Neiva Sobral, compromissando-a e encarregando-a de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Assim sendo, proceda a Sra. Secretária do feito com a autuação desta Portaria e o registro em livro próprio, bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

São Luís, 20 de janeiro de 2015.

**HERBERTH COSTA FIGUEIREDO**

**Promotor de Justiça da 18ª Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, respondendo pela 20ª Promotoria da Saúde**

### **RECOMENDAÇÃO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 006/2014 - CGMP\***

**OBJETO:** Comparecimento imediato ao serviço de plantão logo que acionado pelos recepcionistas.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991,

**CONSIDERANDO** o Ato Regulamentar Conjunto nº 03/2014 que disciplinou o serviço de plantão de todos os órgãos de execução ministeriais, estabelecendo como tal o período compreendido entre 18h00 às 8h00, em todos os dias úteis, bem como o sobreaviso integral nos sábados, domingos e feriados;

**CONSIDERANDO** que, apesar da ausência de disciplinamento de tempo de manifestação, o princípio da duração razoável do processo, indica que os casos urgentes assim devem ser tratados, com manifestações imediatas pelos Promotores de Justiça plantonistas;

**CONSIDERANDO** que as manifestações ministeriais fora desses horários, desvirtua a necessidade do plantão e a intenção de sua criação, visando agilidade e prestação no atendimento dos casos urgentes de atribuição do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que os reiterados casos que chegam ao conhecimento desta Corregedoria-Geral de Promotores de Justiça plantonistas, mormente na Comarca da Ilha de São Luís, que só comparecem, em alguns casos, mais de doze horas após serem acionados, quando o serviço de plantão judicial já não estaria em funcionamento e sim a distribuição normal de autuações, conforme registros em ata do serviço de plantão;

**CONSIDERANDO** que essas condutas, antes de implicarem em falta disciplinar, demonstram necessidade de atuação orientadora deste órgão correicional;

**CONSIDERANDO** os deveres funcionais previstos no art. 103, incisos XIV e XV da Lei Complementar Estadual nº 013/91, a saber: "atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes"; e "acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, ressalvado o disposto no inciso III";

**CONSIDERANDO** que o descumprimento desses deveres é punível com censura (art. 142, I, LC 013/91), ou, dependendo da situação concreta, com suspensão (art. 143, III, LC 013/91);

**RECOMENDA** a todos os Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, em especial os que atuam na Comarca da Ilha, que:

01 - compareçam ao serviço de plantão, quando em tais atividades seus nomes estiverem incluídos na escala respectiva, imediatamente após ser acionado, efetuando sua manifestação e/ou atendimento dentro do prazo razoável necessário, devendo o registro de acionamento e de comparecimento ser efetuados em ata pelo servidor plantonista que, logo após sua confecção e assinatura, será digitalizada e encaminhada a esta Corregedoria por e-mail;

02 - não se olvidem do horário de plantão, que se inicia às segundas-feiras, às 18h e se encerra na segunda-feira seguinte, às 8h (art. 1º, caput, §2º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 03/2014-PGJ/CGMP);

03 - comuniquem as possíveis trocas de plantões formalmente à Direção das Promotorias de Justiça da Capital (pjcapital@mpma.mp.br), com cópia à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão (corregedoria.plantao@mpma.mp.br) e ao Serviço de Plantão (plantaompma@outlook.com), podendo se utilizar, para tanto, das comunicações eletrônicas, cujos endereços encontram-se logo após os nomes dos órgãos adrede referidos.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, em São Luís - Maranhão, aos 16 de dezembro de 2014.

SUVAMY VIVEKANANDA MEIRELES  
Corregedor-Geral do Ministério Público.

\*Republicada com retificação do item 02.

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

### **DESLIGAMENTO**

**RESENHA Nº 10/2015. DE DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO DE Nº 052/2010 - DPE/MA** - referente ao Processo nº 23/2012-DPE. **PARTES:** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Mariana Queiroz Oliveira. **OBJETO:** Desligamento de Estagiária. **DATA DO DESLIGAMENTO:** 27 de junho de 2012. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015/Desligamento. São Luís, 22 de janeiro de 2015. **LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

## **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

### **EDITAIS**

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE**  
**CLASSE: 5146**  
**PROCESSO: 7125-49.2013.4.01.3702**  
**AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**RÉU: FILOMENA DA SILVA MOURA E OUTRO**



**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Nº 01/2014**  
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

DE: **FILOMENA DA SILVA MOURA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF: 015.388.153-46 e **RAIMUNDO RODRIGUES CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do CPF: 738.857.623-15.

FINALIDADE: **CITAR PARA CONTESTAR** a presente ação no prazo de **15 dias**, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 285 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

PEDIDO: Pedido de reintegração de posse de imóvel de propriedade fiduciária da CEF, em virtude de ocupação irregular.

SEDE DO JUÍZO: Rua 7A - Cidade Judiciária - Campo de Belém - CEP: 65609-900 - fones: (99) 3521-4138 - Fax: (99) 3521-4968.

EXPEDIDO nesta cidade de Caxias, aos 31 de janeiro de 2014. Eu, \_\_\_\_ (Martha Maria de S. M. Almeida Rocha), Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Caxias, fiz digitar e subscrevo.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
 Juiz Federal

AÇÃO: **REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE**  
 CLASSE: **5146**  
 PROCESSO: **7123-79.2013.4.01.3702**  
 AUTOR: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
 RÉU: **NELZI MARIA SILVA DE AZEVEDO REGO E OUTRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Nº 03/2014**  
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

DE: **NELZI MARIA SILVA DE AZEVEDO REGO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 483.753.493-72 e **REGINALDO ALVES REGO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF: 746.516.503-25.

FINALIDADE: **CITAR PARA CONTESTAR** a presente ação no prazo de **15 dias**, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 285 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

PEDIDO: Pedido de reintegração de posse de imóvel de propriedade fiduciária da CEF, em virtude de ocupação irregular.

SEDE DO JUÍZO: Rua 7A - Cidade Judiciária - Campo de Belém - CEP: 65609-900 - fones: (99) 3521-4138 - Fax: (99) 3521-4968.

EXPEDIDO nesta cidade de Caxias, aos 31 de janeiro de 2014. Eu, \_\_\_\_ (Martha Maria de S. M. Almeida Rocha), Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Caxias, fiz digitar e subscrevo.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
 Juiz Federal

AÇÃO: **REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE**  
 CLASSE: **5146**  
 PROCESSO: **7117-72.2013.4.01.3702**  
 AUTOR: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
 RÉU: **WALQUIRIA MARIALDINA CONSUELO DE MATOS BELO SILVA E OUTRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Nº 09/2014**  
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

DE: **WALQUIRIA MARIALDINA CONSUELO DE MATOS BELO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 205.720.003-59 e **EDINE FERNANDES DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF nº 804.576.653-00.

FINALIDADE: **CITAR PARA CONTESTAR** a presente ação no prazo de **15 dias**, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 285 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

PEDIDO: Pedido de reintegração de posse de imóvel de propriedade fiduciária da CEF, em virtude de ocupação irregular.

SEDE DO JUÍZO: Rua 7A - Cidade Judiciária - Campo de Belém - CEP: 65609-900 - fones: (99) 3521-4138 - Fax: (99) 3521-4968.

EXPEDIDO nesta cidade de Caxias, aos 31 de janeiro de 2014. Eu, \_\_\_\_ (Martha Maria de S. M. Almeida Rocha), Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Caxias, fiz digitar e subscrevo.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
 Juiz Federal

AÇÃO: **REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE**  
 CLASSE: **5146**  
 PROCESSO: **7109-95.2013.4.01.3702**  
 AUTOR: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
 RÉU: **VALDENIR FIGUEIREDO DE SOUSA E OUTRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Nº 11/2014**  
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

DE: **VALDENIR FIGUEIREDO DE SOUSA E OUTRO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 329.778.913-15 e **LUIZ GONZAGA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador do CPF nº 748.291.653-91.

FINALIDADE: **CITAR PARA CONTESTAR** a presente ação no prazo de **15 dias**, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 285 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

PEDIDO: Pedido de reintegração de posse de imóvel de propriedade fiduciária da CEF, em virtude de ocupação irregular.

SEDE DO JUÍZO: Rua 7A - Cidade Judiciária - Campo de Belém - CEP: 65609-900 - fones: (99) 3521-4138 - Fax: (99) 3521-4968.

EXPEDIDO nesta cidade de Caxias, aos 31 de janeiro de 2014. Eu, \_\_\_\_ (Martha Maria de S. M. Almeida Rocha), Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Caxias, fiz digitar e subscrevo.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
 Juiz Federal

AÇÃO: **EXECUÇÃO/TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
 CLASSE: **4200**  
 PROCESSO: **2007.37.00.001085-8**  
 AUTOR: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
 RÉU: **GIOVANE E SILVA DISTRIBUIDORA E OUTRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

DE: **GIOVANE E SILVA DISTRIBUIDORA**, CNPJ 01454920/0001-42 e de seu representante legal, **GIOVANE E SILVA**, brasileiro, CPF 237.831.503-10, casado, empresário, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAR o executado, para:

I - PAGAR o débito, no prazo de 3 (três) dias, alertando que o pagamento nesse prazo reduz a verba honorária pela metade, ou seja, 5%; ou

II - EMBARGAR a execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação; e

III - INDICAR os bens sujeitos à penhora, com localizações e valores, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, e posteriormente sendo localizados, a omissão configurar ato atentatório à dignidade da justiça, o que poderá acarretar multa de 20% do valor do débito, e outras sanções (art. 600, IV; 601, caput; 652, § 3º; e 656, § 1º; todos do CPC).

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor, nos termos do art. 285 do CPC.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Dr. Dionísio Nunes. Avenida Tapajós, s/n, Parque das Nações, Imperatriz/ma - CEP: 65.912-900. Fones: (99) 3523-8996 / 3523-8987 / 3523-8882. Fax: (99) 3523-8142. E-mail: 02vara.itz@trf1.jus.br

Dado e passado nesta cidade de Imperatriz/MA, em 26 de setembro de 2012.

**MÁRCIO SÁ ARAÚJO**  
Juiz Federal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO****PORTARIAS**

**PORTARIA GP Nº 49/2015 - SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2015.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2842004,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "C", Padrão 11 para Classe "C", Padrão 12, ao servidor CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA RAMOS, a contar de 1º/1/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 55/2015 - SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 379/2015,

**RESOLVE:**

Remover o servidor HERBERT BEZERRA PARENTE, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, para ter exercício no Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.112/90 e no art. 20, da Lei n.º 11.416/2006, c/c a Resolução n.º 110/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com efeitos a contar de 22/01/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 56/2015 - SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 435/2015,

**RESOLVE:**

Lotar CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO, servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ora cedido para este Tribunal, na Seção de Engenharia, e designá-lo para exercer a função comissionada FC-02 - Secretária, vinculada à Vara do Trabalho de Balsas, com efeitos a contar de 16/01/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**A Unidade de Gestão  
do Diário Oficial**

**Edita,  
Imprime e  
Distribui  
qualidade ao  
público**



**CASA CIVIL**

**Unidade de Gestão do Diário Oficial**  
Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624  
CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora-Geral de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**DO MARANHÃO**

Maria Albano de Almeida  
Defensora Pública-Geral do Estado

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**

Des<sup>a</sup>. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

## CASA CIVIL

**UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL**

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho  
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624  
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

**Diário do Poder Judiciário agora na internet:**  
**www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br**

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

**Informações pelo Telefone (98) 3222-5624**

## TABELA DE PREÇOS

### PUBLICAÇÕES

Valor centimetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros .....	R\$ 7,00
Executivo .....	R\$ 7,00
Judiciário .....	R\$ 7,00

### ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão .....	R\$ 75,00
Via Postal .....	R\$ 100,00
Exemplar do dia .....	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ. ....	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido .....	R\$ 1,50

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 020 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

#### Procuradoria Geral de Justiça

Atos .....	01
Portarias .....	06
Relatório .....	07

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Notificação .....	10
-------------------	----

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias .....	10
-----------------	----

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Aditivo .....	12
Relatório .....	13
Termo de Compromisso .....	15

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

#### ATOS

#### ATO REGULAMENTAR Nº 02 - GPGJ, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta os procedimentos administrativos para a concessão de licença para tratamento de saúde, de licença por motivo de doença em pessoa da família e de licença à gestante aos Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

**A PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n.º 13/91, de 25 de outubro de 1991, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos 9308AD/2012, 7615AD/2013 e 9489AD/2013 e considerando o que dispõe a Lei Estadual 6.107/94, a Lei Complementar n.º 013/91, o Decreto Federal 7.003/09, a Lei n.º 8.112/90, a Lei n.º 8.213/91, a Lei n.º 8.647/93 e o § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos administrativos relativos à concessão de licença para tratamento de saúde, de licença por motivo de doença em pessoa da família e a licença à gestante.

**Art. 2º** A rotina de homologação de atestados médicos e odontológicos, bem como dos atestados de acompanhamento, apresentados pelos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão submetem-se às disposições deste Ato Regulamentar.

**Parágrafo único.** Os prazos estabelecidos neste Ato Regulamentar visam assegurar que a homologação das licenças e perícias médicas e odontológicas ocorram em tempo de se aferir as condições ensejadoras do afastamento.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 3º** O afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde, de doença em pessoa da família ou de licença à gestante deve ser

comunicado no prazo máximo de 3 (três) dias contado da data do início do afastamento requerido, à Procuradora-Geral de Justiça, para Membros, e a Subprocuradora-Geral para Assuntos Administrativos, para Servidores.

**Art. 4º** Os atestados médicos ou odontológicos originais deverão ser apresentados no prazo acima epigrafados, contados do início do afastamento requerido, segundo os seguintes procedimentos:

**I** - O Membro e servidor deverá entregar o atestado acompanhado de requerimento escrito, diretamente no setor de protocolo da unidade do Ministério Público, por meio eletrônico ou físico;

**II** - O Setor de protocolo deverá encaminhar o referido requerimento à Seção de Saúde Funcional, em se tratando de servidores, e ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, em se tratando de Membros, registrando no sistema de cadastro de protocolo a informação "Licença em Análise."

**Parágrafo único.** A não apresentação do atestado médico ou odontológico no prazo estabelecido no art. 3º, deste ato, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço público, ensejando abertura de sindicância para apurar falta funcional.

**Art. 5º** O requerente (nos casos de licença para tratamento de saúde e licença à gestante) e/ou seu familiar (nos casos de licença por motivo de doença em pessoa da família) que necessitem de avaliação médica presencial, serão convocados através do seu e-mail funcional, cabendo ao requerente a responsabilidade de verificar a data e horário da perícia.

**Parágrafo único.** O não comparecimento a perícia na data prevista, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço público por indeferimento do processo, ensejando abertura de sindicância para apurar falta funcional.

**Art. 6º** Quando houver suspeita de atestado médico gracioso ou falso, a perícia médica solicitará documentação ao estabelecimento de saúde onde foi realizada a consulta/procedimento ou ao profissional emissor, para fins de comprovação de autenticidade.

**Parágrafo único.** Se comprovada a suspeita do caput, o requerente e/ou profissional emissor responderão pelos atos indevidamente praticados, com a adoção das medidas cabíveis para cada caso.

**Art. 7º** Considera-se **prorrogação**, a licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie ( licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família), independente do diagnóstico;

**Art. 8º** Considera-se **interstício de 12 meses**, o período imediatamente anterior a nova licença no qual serão somados os dias de afastamento, consecutivos ou não, com a finalidade de verificar a necessidade de dispensa de perícia médica presencial ou a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 10 §9º e artigo, 13 deste ato.

**Art. 9º** Considera-se **alta da licença**, quando a doença que motivou o afastamento não repercutir no desempenho das atividades diárias.



### DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Art. 10º** Para fins de homologação, os atestados deverão conter:

- I** - identificação legível do Membro e servidor, preferencialmente com matrícula no Ministério Público do Estado do Maranhão, que poderá ser aposta no verso do atestado pelo próprio requerente ou a seu pedido.
- II** - identificação legível do médico ou odontólogo;
- III** - registro no CRM ou CRO do emitente do atestado;
- IV** - data da emissão do documento;
- V** - local (endereço) do atendimento;
- VI** - O código da Classificação Internacional e Doença - CID ou diagnóstico.

§1º Consideradas insuficientes as informações constantes nos atestados, o setor médico da Procuradoria-Geral de Justiça poderá solicitar relatórios e informações adicionais ao médico ou odontólogo emitente, ou, ainda, solicitar comparecimento do Membro/servidor para avaliação no serviço de perícia médica ou odontológica oficial.

§2º O período de afastamento incluirá a data de emissão do atestado, caso não haja especificação médica em sentido contrário.

§3º Ao requerente é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia, ainda que a licença não exceda o prazo determinado no parágrafo 9º, deste ato.

§4º Atestados médicos ou odontológicos não serão considerados como justificativa para interrupção das férias do Membro e Servidor.

§5º Não serão aceitos atestados que:

- I** - contenham emendas ou rasuras;
- II** - contenham data de início do afastamento posterior à data da emissão (atestado pré-datado), salvo em caso de prorrogação

§6º Os atestados que contenham data de início do afastamento anterior à data da emissão (atestado retroativo), só serão aceitos após análise da Seção de Saúde Funcional, salvo em caso de internação.

§7º A não homologação de atestados médicos ou odontológicos acarretará falta injustificada.

§8º Se necessário, a perícia será feita no estabelecimento hospitalar em que estiver internado, ou, ainda, em casos excepcionais, na residência do examinado.

§9º O afastamento para tratamento de saúde de até 15(quinze) dias, consecutivos ou não, no interstício de 12 meses, poderá ter dispensa da a perícia oficial.

**Art. 11º** A licença para tratamento de saúde só poderá ser interrompida mediante apresentação de atestado médico de aptidão para reassumir as atividades funcionais fornecido pelo médico assistente, que será submetido à apreciação médico-pericial oficial.

### DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**Art. 12º** A concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família de que trata o artigo 137 da Lei 6.107/94 e art. 119 da Lei Complementar 13/91 é concedida aos servidores efetivos e Membros do Ministério Público.

§1º A licença de que trata o caput deste artigo somente será deferida se a assistência direta do Membro ou Servidor efetivo for indispensável e não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo ou mediante compensação do horário. A avaliação psicossocial, sempre que possível, deverá ser realizada para subsidiar essa decisão.

§2º Os servidores ocupantes de cargo comissionados sem vínculo com o órgão público e os contratados por tempo determinado não farão jus à licença por motivo de doença em pessoa da família, uma vez que não há previsão legal para concessão da referida licença.

§3º Para efeito de concessão da licença, considera-se pessoa da família o cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrastra, pais, filhos, enteados e dependentes que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional. Para os membros são incluídos os irmãos, mesmo os que não vivam às suas expensas.

**Art. 13º** A licença por motivo de doença em pessoa da família, não poderá exceder, no interstício de 12 meses, a soma de 90 dias, para membros, e a soma de 365 dias, para servidores efetivos, e obedecerá às seguintes condições:

**I** - por até 90 dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do membro ou servidor efetivo;

**II** - de 90 a 180 dias, consecutivos ou não, com redução de 1/3 da remuneração do servidor efetivo;

**III** - de 180 a 365 dias, consecutivos ou não, com redução de 2/3 da remuneração do servidor efetivo; e

**IV** - Superiores a 90 dias, para membros, ou 365 dias, para servidores efetivos, consecutivos ou não, suspensão da remuneração.

**Art. 14º** A licença por motivo de doença em pessoa da família obedecerá às normas descritas no artigo 10, deste ato, incluindo o código da Classificação Internacional e Doença - CID ou diagnóstico do familiar.

### DA LICENÇA À GESTANTE

**Art. 15º** Será concedida licença à gestante (membros ou servidoras efetivas) por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, contada da data indicada no atestado médico ou da data do nascimento da criança (certidão de nascimento), conforme art. 194-C da Lei Complementar 120/08 e artigo 1º da Lei 8.886/08.

§1º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a mãe será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá as suas funções, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 120/08 e Lei 8.886/08 e artigo 138, §3º da Lei 8.886/08.

§2º Em caso de aborto atestado por médico, a licença dar-se-á por 30 (trinta) dias a partir da sua ocorrência, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/08 e Lei 8.886/08 e artigo 138, §4º da Lei 8.886/08.

**Art. 16º** Será concedida licença gestante de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, contada da data indicada no atestado médico ou da data do nascimento da criança (certidão de nascimento), às servidoras ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo efetivo com o Ministério Público Estadual do Maranhão, e as contratadas por tempo determinado, que se vinculam ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, em razão de seguradora obrigatória pelas leis nº 8.213/91, 8.647/93 e §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

§1º Será concedida, para servidoras ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo efetivo com o Ministério Público Estadual do Maranhão, e as contratadas por tempo determinado, prorrogação de licença à gestante por 60 (sessenta) dias, mediante requerimento, o qual deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias do início da licença.

§2º As servidoras vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, (cargo em comissão e contratadas por tempo determinado), por não haver período de afastamento previsto na legislação nos casos de abortamento ou natimorto, deverão solicitar Licença para Tratamento de Saúde.

**Art. 17º** A licença à gestante poderá ter início a partir do primeiro dia do nono mês de gestação (correspondente a 36 semanas), salvo antecipação por prescrição médica.

§1º No caso de qualquer intercorrência clínica proveniente do estado gestacional, verificada no transcurso do nono mês de gestação, deverá ser concedida, de imediato, a licença à gestante;

§2º No caso de nascimento prematuro, a licença, se ainda não concedida, terá início na data do evento;

§3º A concessão da licença antecipada prescinde de avaliação pericial e/ou homologação, sendo suficiente a apresentação do atestado médico.

#### DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

**Art. 18º** As avaliações médico-periciais para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, de avaliação de existência de doença especificada em lei com fim de solicitação de isenção de imposto de renda, de reversão de aposentadoria, de remoção por motivo de saúde, das inspeções de sanidade solicitadas e da avaliação de capacidade laborativa de Membro/servidor do Ministério Público do Estado serão realizadas obrigatoriamente por Junta Médica Oficial,

#### DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Art. 19º** As decisões proferidas por perícia realizadas na Seção de Saúde Funcional (até 15 dias para servidores e 30 dias para Membros) ou

por junta médica ou Odontológica Oficial do Estado do Maranhão (superiores a 15 dias para servidores efetivos e 30 dias para Membros), cabe recurso.

§1º O recurso será dirigido ao titular da decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Junta Médica Oficial, que o decidirá, de forma terminativa, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, ante justificativa explícita.

§2º As decisões prolatadas por Junta Médica ou Odontológica poderão ser revistas, em caráter terminativo, por nova junta, formada por, pelo menos, dois integrantes diversos da junta que houver proferido a primeira decisão.

§ 3º O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias, contado da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

**Art. 20º** Nas licenças proferidas por perito do INSS (nas licenças superiores a 15 dias para servidores em cargo de comissão e contratados por tempo determinado), os recursos deverão ser dirigidos a perícia do INSS, obedecendo a sua legislação.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º** No âmbito do Ministério Público do Estado, os atestados originais serão cadastrados em sistema informatizado de gerenciamento de atestados, conforme os procedimentos dispostos em manual próprio.

**Art. 22º** Compete ao Procurador-Geral de Justiça dirimir as dúvidas suscitadas em relação à aplicação das disposições deste Ato Regulamentar.

**Art. 23º** Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 24º** Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça

**ATO N.º 042/2015 - GPGJ**

Abre à Procuradoria Geral de Justiça crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.433.334,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais) para o fim que especifica.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 39, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº. 10.132 de 04 de agosto de 2014, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.433.334,00(trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais), destinado a consignar dotação no vigente orçamento na forma do quadro Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao presente crédito, decorrem de anulação parcial consignada no vigente Orçamento, na forma do quadro Anexo II.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO LUÍS, 29 DE JANEIRO 2015.

Dê-se Ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

Procurador-Geral de Justiça

em exercício



## ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ATO N° 42/2015 - GPGJ

## ANEXO I

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

					RECURSOS FONTE TESOURO	
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.2963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	S	3.3.90	0101	36.433.334,00	36.433.334,00
TOTAL					36.433.334,00	36.433.334,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
36.433.334,00				36.433.334,00		36.433.334,00

## ANEXO II

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

					RECURSOS FONTE TESOURO	
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.2963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	S	4.4.90	0101	36.433.334,00	36.433.334,00
TOTAL					36.433.334,00	36.433.334,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
36.433.334,00					36.433.334,00	36.433.334,00

## ATO N.º 043/2015 - GPGJ

Abre à Procuradoria Geral de Justiça crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais) para o fim que especifica.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 39, § 1º, inciso II da Lei Estadual n.º 10.132 de 04 de agosto de 2014, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320 de março de 1964.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, crédito adicional suplementar no valor de R\$8.800.000,00(oito milhões e oitocentos mil reais), destinado a consignar dotação no vigente orçamento na forma do quadro Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial consignada no vigente Orçamento, na forma do quadro Anexo II.



Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO LUÍS, 29 DE JANEIRO 2015.

Dê-se Ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

Procurador-Geral de Justiça  
em exercício

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**ATO Nº 43/2015 - GPGJ**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

					RECURSOS FONTE TESOURO	
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
070101– PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.2963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	S	3.3.90	0101	8.800.000,00	8.800.000,00
TOTAL					8.800.000,00	8.800.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
8.800.000,00				8.800.000,00		8.800.000,00

**ANEXO II**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

					RECURSOS FONTE TESOURO	
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
070101– PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07101.03.126.0411.4683.0001	Gestão de Informática no Estado do Maranhão	S	4.4.90	0101	8.800.000,00	8.800.000,00
TOTAL					8.800.000,00	8.800.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
8.800.000,00					8.800.000,00	8.800.000,00



## PORTARIAS

## 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar - MA

## PORTARIA Nº 010/2014-3ªPJPL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, pela Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, IV, "b" e V, "a", da Lei Complementar nº 13/1991;

**Considerando** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o art. 129 da Constituição Federal;

**Considerando** a notícia de construção de condomínios em Área de Preservação Permanente na Estrada do Sítio Grande, que liga a Estrada da Maioba ao Maiobão,

## RESOLVE:

instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, tendo por objeto apurar a responsabilidade pelas construções em Área de Preservação Permanente sem licença ambiental.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Paço do Lumiar, 05 de novembro de 2014.

**NADJA VELOSO CERQUEIRA**  
Promotora de Justiça

## 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar - MA

## PORTARIA Nº 011/2014-3ªPJPL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, pela Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, IV, "b" e V, "a", da Lei Complementar nº 13/1991;

**Considerando** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o art. 129 da Constituição Federal;

**Considerando** a notícia de que a vem exercendo suas atividades sem condições higiênic-sanitárias satisfatórias, do transporte ao depósito (a céu aberto), além do mau cheiro exalado, causando poluição atmosférica;

**Considerando** que a **L. Duarte Nunes - INDAMA** (indústria de subprodutos animais - ração de osso) efetivamente funcionou sem licença do órgão ambiental competente de março de 2011 a agosto de 2013;

**Considerando** a necessidade de colher maiores subsídios necessários à atuação do Ministério Público visando a responsabilização por eventuais danos ambientais,

## RESOLVE:

Converter as PEÇAS DE INFORMAÇÃO nº 000748-507/2014 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, tendo por objeto apurar o cumprimento das condicionantes de licença ambiental de que disponha a L. Duarte Nunes, bem como a supressão vegetal sem autorização de órgão competente e poluição.

As diligências iniciais encontram-se fixadas no despacho de instauração deste Procedimento.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Paço do Lumiar, 07 de novembro de 2014.

**NADJA VELOSO CERQUEIRA**  
Promotora de Justiça

## PORTARIA Nº 012/2014-3ª PJPL

A Dra. Nadja Veloso Cerqueira, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, na Comarca da Ilha de São Luís, usando das atribuições que lhe conferem o art. 129, III, da Constituição Federal, o art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e o art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,

**CONSIDERANDO** que Calilo Miranda Kzam foi notificado pela Fiscalização do IBAMA por desmatar e queimar 2 hectares de área considerada de preservação permanente no Povoado Salinas/Pau Deitado, Município de Paço do Lumiar, sem autorização do órgão ambiental competente, gerando o Auto de Infração nº 125520-D e o Termo de Embargo e Interdição nº 161443-C;

**CONSIDERANDO** a necessidade de colher maiores subsídios necessários à atuação do Ministério Público visando à responsabilização por eventuais danos ambientais,

**RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** para apuração dos fatos, promovendo as diligências necessárias, conforme disposto a seguir:

Nomeio Jadilson Costa de Abreu, Maria Aparecida Chaves Costa, José Naudi Dias Oliveira e Alessandro Pereira Garcês, Técnicos Ministeriais, como secretários, encarregando-os de proceder às notificações e ofícios necessários, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Juntem-se as peças de informação nº 000627-507/2014 (simp).

Notifique-se Calilo Miranda Kzam para apresentar nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias úteis, o Projeto de Recuperação da Área Degradada acaso submetido a órgão ambiental competente.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Paço do Lumiar, 18 de novembro de 2014.

**NADJA VELOSO CERQUEIRA**  
Promotora de Justiça

## PORTARIA Nº 013/2014 - 3ª PJPL

A Dra. Nadja Veloso Cerqueira, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, na Comarca da Ilha de São Luís, usando das atribuições que lhe conferem o art. 129, III, da Constituição Federal, o art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e o art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,

**CONSIDERANDO** que Eduardo Henrique Ferreira Cardoso foi notificado pela Fiscalização do IBAMA por desmatar a corte raso 25 hectares de vegetação nativa no Povoado Iguaiá, Município de Paço do Lumiar, sem autorização do órgão ambiental competente, gerando o Auto de Infração nº 683179-D e o Termo de Embargo e Interdição nº 458540-C;

**CONSIDERANDO** a necessidade de colher maiores subsídios necessários à atuação do Ministério Público visando à responsabilização por eventuais danos ambientais,

**RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** para apuração dos fatos, promovendo as diligências necessárias, conforme disposto a seguir:

Nomeio Jadilson Costa de Abreu, Maria Aparecida Chaves Costa, José Naudi Dias Oliveira e Alessandro Pereira Garcês, Técnicos Ministeriais, como secretários, encarregando-os de proceder às notificações e ofícios necessários, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Oficie-se à Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA), requisitando a remessa do ato constitutivo da empresa Construtora Terraplanagem Cardoso Ltda (CNPJ nº 04.862.079/0001-10) e aditivos acaso existentes.

Notifique-se Eduardo Henrique Ferreira Cardoso na Estrada da Maioba, nº 05, Trizidela, São José de Ribamar para prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça, devendo comparecer munido do Projeto de Recuperação da Área Degradada acaso submetido a órgão ambiental competente.

Requisite-se do IBAMA a cópia integral do Processo Administrativo nº 02012.000033/2011-15.

Requisite-se da SEMA vistoria na área degradada no prazo de 20 dias.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Paço do Lumiar, 18 de novembro de 2014.

**NADJA VELOSO CERQUEIRA**  
Promotora de Justiça



## RELATÓRIO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2014 (JANEIRO 2014 A DEZEMBRO 2014)**

Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") e Portaria STN nº.637/2012

RS 1,00

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas													Total (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não Processados (b)
	Janeiro 2014 a Dezembro 2014														
	Liquidadas														
	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14			
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>	20.670.793,02	21.439.053,73	21.670.524,71	23.823.459,92	22.773.698,18	29.801.176,32	24.047.868,99	20.671.172,54	12.626.675,57	20.839.314,13	20.726.090,62	34.717.350,81	<b>273.807.178,54</b>		
Pessoal Ativo	17.186.678,56	17.954.940,68	18.213.002,75	20.387.905,74	19.317.090,59	24.635.026,94	20.607.700,39	17.255.725,13	9.211.228,16	17.421.694,72	17.309.919,21	28.435.368,41	227.936.281,28		
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.484.114,46	3.484.113,05	3.457.521,96	3.435.554,18	3.456.607,59	5.166.149,38	3.440.168,60	3.415.447,41	3.415.447,41	3.417.619,41	3.416.171,41	6.281.982,40	45.870.897,26		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art.18 da LRF)															
<b>Despesas não computadas (§1º do art.19 da LRF) (II)</b>	7.101.531,54	6.947.382,33	7.585.022,49	6.404.039,07	6.382.810,27	6.675.461,58	8.431.473,51	5.547.228,05	-2.385.895,28	6.000.233,50	6.050.115,81	11.328.133,52	<b>76.067.536,39</b>		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial	986.503,42	986.503,42	17.235,36	20.107,92	20.107,92	20.107,92	20.107,92	22.980,48	22.980,48	71.148,14	93.512,99	20.107,92	2.301.403,89		
Despesas de Exercícios Anteriores	204.871,88	5.155,48	1.674.453,41	1.746.349,53	1.680.861,17	57.156,16	3.310.335,70	7.846,01	-8.255.585,57	0,00	0,00	10.327,43	441.771,20		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
IRRF (Decisão PL-TCE nº.15/2004)	2.426.041,78	2.471.610,38	2.435.811,76	1.202.027,44	1.225.233,59	1.432.048,12	1.660.861,29	2.100.954,15	2.431.262,40	2.511.465,95	2.540.431,41	5.015.715,77	27.453.464,04		
Pessoal Inativos e Pensionistas (Decisão PL-TCE nº.1.895/2002)	3.484.114,46	3.484.113,05	3.457.521,96	3.435.554,18	3.456.607,59	5.166.149,38	3.440.168,60	3.415.447,41	3.415.447,41	3.417.619,41	3.416.171,41	6.281.982,40	45.870.897,26		
<b>Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)</b>	13.569.261,48	14.491.671,40	14.085.502,22	17.419.420,85	16.390.887,91	23.125.714,74	15.616.395,48	15.123.944,49	15.012.570,85	14.839.080,63	14.675.974,81	23.389.217,29	<b>197.739.642,15</b>		
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>197.739.642,15</b>														
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>															
<b>Receita Corrente Líquida - RCL (V)</b>	<b>10.147.462.423,79</b>														
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (IV/V)*100	1,95														
<b>Límite Máximo (Incisos I, II e III, a rt.20 da LRF) &lt; 2,00% &gt;</b>	<b>202.949.248,48</b>														
<b>Límite Prudencial (Parágrafo único, art.22 da LRF) &lt; 1,90% &gt;</b>	<b>192.801.786,05</b>														
<b>Límite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF) &lt; 1,80% &gt;</b>	<b>182.654.323,63</b>														

## RGF/Tabela 1.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”) e Portaria STN nº.637/2012

R\$ 1,00

DEPESA COM PESSOAL	DEPESAS EXECUTADAS	
	JANEIRO_2014 A DEZEMBRO_2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>273.807.178,54</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	227.936.281,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.870.897,26	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do Art.18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do Art.19 da LRF) (II)</b>	<b>76.067.536,39</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	2.301.403,89	
Despesas de Exercícios Anteriores	441.771,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
IRRF (Decisão PL-TCE nº.15/2004)	27.453.464,04	
Pessoal Inativos e Pensionistas (Decisão PL-TCE nº.1.895/2002)	45.870.897,26	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>197.739.642,15</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>197.739.642,15</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)</b>	<b>10.147.462.423,79</b>	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (V)(VI) = (IV/V)*100	1,95	
<b>LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) &lt; 2,00%&gt;</b>	<b>202.949.248,48</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art.22 da LRF) &lt; 1,90%&gt;</b>	<b>192.801.786,05</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) &lt; 1,80%&gt;</b>	<b>182.654.323,63</b>	

FONTE: Sistema SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN

## Informações das Coordenadorias da Folha de Pagamento e de Orçamento e Finanças – PGJ/MA.

**Nota:** Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados (empenhados e não liquidados) são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; e
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Nota:** De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 1.895/2002, Inativos e Pensionistas não serão computados para fins dos limites específicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

**Nota:** De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 15/2004, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte não deve ser computado como despesa com pessoal compondo os limites global e específico previstos nos arts. 19 e 20 da LRF.

Tabela 1.3

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c)=(b - a)	(d)=(1/3*c)	(e)=(b - d)	(f)	(g)=(f - a)	(h)=(a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

## Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>27.476.197,18</b>	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	10.152,34
Caixa	0,00	Depósitos	9.368,54
Bancos	27.476.197,18	Restos a Pagar Processados (Liquidados e Não Pagos)	<b>783,80</b>



Conta Movimento	27.476.197,18	Do Exercício	783,80
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>	0,00	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	27.466.044,84
<b>TOTAL</b>	<b>27.476.197,18</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27.476.197,18</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Empenhados e Não Liquidados) (III)</b>			<b>15.816.171,30</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			<b>11.649.873,54</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>ATIVO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>VALOR</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)</b>		<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)</b>			
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)</b>			0,00

Fonte: Sistema SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN

**Demonstrativo dos Restos a Pagar**

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA FEMPE	0,00	783,80		15.816.171,30	
		783,80		5.439.184,87	
				10.376.986,43	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>783,80</b>		<b>15.816.171,30</b>	<b>0,00</b>
<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> (Apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)					<b>27.466.044,84</b>

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
RECURSOS ORDINÁRIOS- TESOURO ( FONTE101)		783,80		4.846.024,63	
RECURSOS ORDINÁRIOS- TESOURO (FONTE 301)				7.847.836,23	
RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDO (FONTE 107)				2.379.091,44	
RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDO (FONTE 307)				743.219,00	
<b>TOTAL</b>		<b>783,80</b>		<b>15.816.171,30</b>	

Fonte: Sistema SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN

**Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
RGF – ANEXO VII (LRF, art. 48)****R\$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	197.739.642,15	1,95%
Limite Máximo (incisos I, II E III, art. 20 da LRF)	202.949.248,48	2,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF)	192.801.786,05	1,90%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS S PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	15.816.171,30	27.466.044,84

Fonte: Sistema SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA**Procurador-Geral de Justiça  
em exercício**LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO**Diretor da Secretaria  
Administrativo-Financeira**JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR**Analista Ministerial  
Coordenador de Folha de Pagamento**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

**PROCESSO Nº 13342-17.2013.4.01.3700 - CLASSE: 7300**

AÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO(S): ROSANGELA RAMOS SANTOS E OUTROS

**DE(A): JOSE TADEU PEREIRA**, brasileiro, funcionário público, CPF nº 292.970.103-00, com endereço desconhecido.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de **15 (QUINZE) DIAS** (Lei 8.429/92, art. 17 § 7º), de conformidade com os despachos a seguir transcritos: **1º Despacho:** "Notifique-se o Requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça sua manifestação por escrito. Sem prejuízo, intime-se a União (LIA 17 §§ 3º e 7º). (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA, Juiz Federal da 5ª Vara". **2º Despacho:** "Defiro o pedido formulado de fl. 409. Expeça-se o competente edital para notificação do requerido JOSÉ TADEU PEREIRA, na forma prevista no CPC 231, II. Sem prejuízo, intime-se o Requerido NICÉAS VALE para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual. (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA, Juiz Federal da 5ª Vara". **CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei.

**OBSERVAÇÃO:** O presente Edital será afixado, no local de costume, na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, considerando-se perfeita a notificação tão logo decorram os quinze dias da data da primeira publicação.

**LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**

Diretor-Geral

**CARMEN LIGIA PAIXÃO VIANA**Analista Ministerial  
Assessora-Chefe do Controle Interno**SANA CLÁUDIA REIS GODINHO**Técnico Ministerial  
Coordenadora de Orçamento e Finanças  
em exercício

**SEDE DESTES JUÍZOS:** Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **E-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.**

Expedido nesta cidade de São Luís, aos 16/12/2014. Eu, \_\_\_\_\_, (Cláudia Celma Santos de Miranda), Diretora da Secretaria da 5ª Vara, fiz digitar e subscrevo.

**JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA**

Juiz Federal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO****PORTARIAS****PORTARIA GDFAS Nº 004/2015 - SÃO LUÍS (MA), 26 DE JANEIRO DE 2015.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 3º, do ATO GP nº. 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o Juiz plantonista previsto nas Portarias GDFAS 045/2014 e 003/2015, referente aos dias **31 janeiro e 1 de fevereiro de dois mil e quinze**, sendo a seguinte escala para os referidos dias:



DATA DO PLANTAO	JUIZ E SERVIDORES	SETOR	TELEFONES
31/01/2015 • SABADO		7ª VTSL	
JUIZ(A)	<b>GUILHERME JOSE BARROS DA SILVA</b>	"	98864-1082
DIRETOR(A)	OTAVIO DE OLIVEIRA MARQUES	"	98864-1082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	EDSEL EDSON BRITO JUNIOR	CEMAN	98864-1082
01/02/2015-DOMINGO		7ª VTSL	
JUIZ(A)	<b>GUILHERME JOSE BARROS DA SILVA</b>	"	98864-1082
DIRETOR(A)	EMERSON JOSE SOUSA DA SILVA	"	98864-1082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	EDSEL EDSON BRITO JUNIOR	CEMAN	98864-1082

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

**MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO**

**Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra", em exercício.**

**PORTARIA GP Nº 58/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE JANEIRO DE 2015.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-7464/2012,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito, em virtude de desistência expressa, a nomeação do candidato HUGO CHRISTIANE NAHUI BRAVO para exercer o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, de que trata a Portaria G.P nº 1247 de 18/12/2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 19/12/2014, somente em relação a esse candidato, reposicionando-o no final da lista de classificação para o referido cargo;

2. Tornar sem efeito, em virtude da perda do prazo legal para posse, a nomeação dos candidatos WILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEOPOLDO OLIVEIRA NAKASHIMA, RAFAEL BRUNO MUNIZ BARBOSA e JOSÉ DA SILVA LUCENA para exercer o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, de que trata a Portaria G.P nº 1247 de 18/12/2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 19/12/2014, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, somente em relação a esses candidatos;

3. Nomear os candidatos habilitados no concurso público realizado por este Tribunal para provimento de cargos efetivos, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/06, com a redação dada pela Lei nº 12.774/12, para exercerem em caráter efetivo o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, nas vagas criadas pela Lei nº 13.009 de 26/06/14:

- LEONARDO HENRIQUE VILAÇA SILVA, 20º lugar;
- DJEISON RAFAEL NEITZKE, 21º lugar;
- LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, 22º lugar;
- LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO, 23º lugar; e
- DAVI LYUMA ANABUKI, 24º lugar.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 59/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE JANEIRO DE 2015.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-7464/2012,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito, em virtude da perda do prazo legal para posse, a nomeação do candidato FELIPE EDUARDO RISSATO SANTOS para exercer o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, de que trata a Portaria G.P nº 1245 de 18/12/2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 19/12/2014, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, somente em relação a esse candidato;

2. Nomear CECILIA AMALIA CUNHA SANTOS, candidata habilitada em 5º lugar no concurso público realizado por este Tribunal para provimento de cargos efetivos, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/06, com a redação dada pela Lei nº 12.774/12, para exercer em caráter efetivo o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na vaga criada pela Lei nº 11.985 de 27/07/09, em decorrência da vacância do cargo anteriormente ocupado por Carlos Alberto Lorezon e transformação da Área/ Especialidade.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 60/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE JANEIRO DE 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-7464/2012,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito, em virtude da perda do prazo legal para posse, a nomeação do candidato KALLAHAM NASCIMENTO SOARES COELHO para exercer o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, de que trata a Portaria G.P nº 1248 de 18/12/2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 19/12/2014, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, somente em relação a esse candidato;

2. Nomear os candidatos habilitados no concurso público realizado por este Tribunal para provimento de cargos efetivos, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/06, com a redação dada pela Lei nº 12.774/12, para exercerem em caráter efetivo o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal:

- RAMILLA NAYARA GOMES FREIRE, 28º lugar, na vaga criada pela Lei nº 7.819 de 15/09/89, em decorrência da vacância do cargo anteriormente ocupado por Tália Barcelos Hortegal;

- CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA, 29º lugar, na vaga criada pela Lei nº 10.770 de 21/11/03, em decorrência da vacância do cargo anteriormente ocupado por Jackson Roger Quaresma Negreiros.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### ADITIVO

#### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/N.

**PARTES:** Defensorias Públicas Estaduais, Casa da Moeda do Brasil - CMB e como interveniente, o Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais-CONDEGE. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo, tem por objeto proceder às alterações no contrato original conforme as cláusulas a seguir: 1.1- As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com a adesão das Defensorias Públicas dos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Distrito Federal, ao contrato s/n, a que este Aditivo se refere, conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA-DOS PREÇOS, item 3.2 do mesmo e conforme quantidades informadas no ANEXO II e

III, cujos quantitativos de conjuntos das novas Defensorias Públicas aderentes serão suportados pelo destinado a "outros estados e/ou demandas adicionais". 1.2- As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com as alterações da Razão Social de um dos CONTRATANTES, o Centro de Assistência Judiciária do DF, o qual passou a ser denominado Defensoria Pública do Distrito Federal, devidamente qualificada no ANEXO I deste Aditivo. 1.3- As contratantes, o interveniente e a contratada com os novos quantitativos constantes nos ANEXOS II e III, os quais espelham a atual referência contratual, podendo ser alterados por aditivos. 1.4-As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em diminuir em 50% (cinquenta por cento) a quantidade originária prevista à DPE-BA, e acrescentar a mesma quantidade a "Outros Estados e/ou Demandas Adicionais", conforme tabela do ANEXO II. 1.5- As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em retirar a quantidade originária 320 ( trezentos e vinte conjuntos) destinada à Defensoria Pública do Distrito Federal, atual denominação do Centro de Assistência Jurídica do DF, e acrescentar o mesmo quantitativo de conjuntos a "Outros Estados e/ou Demandas Adicionais", conforme ANEXO II. 1.6-As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com a retificação do CNPJ da DPE-PI, constante no 2º T.A, cuja numeração correta é 41.263.856/0001-37, conforme a Receita Federal do Brasil. 1.7- As contratantes, o interveniente e a contratada retificam e esclarecem que a sigla CONDEGE significa Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais. 1.8- As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com o acréscimo de 110 (cento e dez) conjuntos à Defensoria do Maranhão, e com a retirada de igual número de conjuntos de "Outros Estados e/ou Demandas Adicionais". 1.9-As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com o acréscimo de 480 (quatrocentos e oitenta) conjuntos à Defensoria do Estado de São Paulo, e retirada de igual número de conjuntos de "Outros Estados e/ou Demandas Adicionais". 1.10-As contratantes, o interveniente e a contratada retificam a qualificação do representante da DPE-SP, conforme ANEXO I. 1.11-As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em alterar os quantitativos de conjuntos de "Outros Estados e/ou Demandas Adicionais" para 1.620 (um mil, seiscentos e vinte) conjuntos, após acréscimos e supressões acima, conforme ANEXO II. 1.12- As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em alterar a quantidade total de conjuntos para 7.039 (sete mil e trinta e nove), conforme ANEXO II. 1.13- As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em reestruturar a tabela de quantidades, em função da necessidade de informar o quantitativo de segundas vias de conjuntos funcionais e reimpressão de carteiras, conforme previsto nos itens 3.4 e 3.5. do contrato inicial, levando-se em consideração possíveis ocorrências de roubo, extravio e outros. 1.14-As contratantes, o interveniente e a contratada concordam a retificar o valor global do contrato, em face dos acréscimos e supressões de conjuntos, acima mencionados, para o valor de R\$ 1.836.596,64 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 02/03/2014, conforme os ANEXO II e III. 1.15- Fica estabelecidos que o período efetivamente considerado para efeito de cálculos da variação do IPCA do Segundo Termo Aditivo compreendeu o intervalo entre os meses de janeiro/2013 a dezembro/2013. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2014. São Luís 28 de janeiro de 2015 - Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão. **PRISCILLA NAYANE M. RIBEIRO** - Secretária Executiva.



## RELATÓRIO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º QUADRIMESTRE DE 2014 - JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

R\$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, Art.55, inc.I, alínea "a") e Portaria STN nº 637/2012

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	3.311.259,02	4.277.292,63	3.820.203,31	3.751.025,07	3.994.161,75	5.628.167,61	3.830.274,35	3.841.880,72	3.756.067,58	3.812.960,54	4.094.001,40	6.344.822,42	<b>50.462.116,40</b>	
Pessoal Ativo	3.311.259,02	4.277.292,63	3.820.203,31	3.751.025,07	3.994.161,75	5.628.167,61	3.830.274,35	3.841.880,72	3.756.067,58	3.812.960,54	4.094.001,40	6.344.822,42	<b>50.462.116,40</b>	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º ART 19 DA LRF) (II)</b>	649.550,65	677.466,99	659.748,45	726.597,16	711.430,33	775.227,00	756.949,15	764.577,74	738.785,95	748.347,76	820.634,15	1.628.898,50	<b>9.658.213,83</b>	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial														
IRRF (Decisão PL-TCE nº 15/2004)	649.550,65	677.466,99	659.748,45	726.597,16	711.430,33	775.227,00	756.949,15	764.577,74	738.785,95	748.347,76	820.634,15	1.628.898,50	<b>9.658.213,83</b>	
Despesas de Exercícios Anteriores														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	2.661.708,37	3.599.825,64	3.160.454,86	3.024.427,91	3.282.731,42	4.852.940,61	3.073.325,20	3.077.302,98	3.017.281,63	3.064.612,78	3.273.367,25	4.715.923,92	<b>40.803.902,57</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL (IV) = (III a+III b)</b>	<b>40.803.902,57</b>													
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (V)</b>	<b>10.147.462.423,79</b>													
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V) *100</b>	<b>0,40%</b>													
<b>LIMITE MÁX (§ 2º do Art. 43 da Lei nº 9.887/13 c/c § 5º do Art. 20 da LRF(L5) &lt;= %&gt;</b>	<b>152.211.936,36</b>													
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, Art. 22 da LRF) - &lt;1,425&gt;%</b>	<b>144.601.339,54</b>													

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
 Defensoria Pública Geral

ILVANIA MARIA MENDES DUTRA  
 Supervisoa Financeira

GIL EANES FONSECA LOBATO  
 Chefe do Departamento de Controle



RGF - ANEXO I (LRF, Art.55, inc.I, alínea "a") e Portaria STN nº 637/2012

DESPESAS COM PESSOAL	JAN/2014 A DEZ/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>50.462.116,40</b>	
Pessoal Ativo	50.462.116,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º ART 19 DA LRF) (II)</b>	<b>9.658.213,83</b>	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
IRRF (Decisão PL-TCE nº 15/2004)	9.658.213,83	
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>40.803.902,57</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL (IV) = (III a+III b)</b>		<b>40.803.902,57</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (V)</b>		<b>10.147.462.423,79</b>
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V) *100</b>		<b>0,40%</b>
<b>LIMITE MÁX (§ 2º do Art. 43 da Lei nº 9.887/13 c/c § 5º do Art. 20 da LRF(1,5) -&lt;%&gt;</b>		<b>152.211.936,36</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, Art. 22 da LRF) - &lt;1,425&gt;%</b>		<b>144.601.339,54</b>

Fonte: SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN

**NOTA:** Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviços, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensoria Pública Geral

**ILVANIA MARIA MENDES DUTRA**  
Supervisora Financeira

**GIL EANES FONSECA LOBATO**  
Chefe do Departamento de Controle

PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2013

R\$ 1,00

RGF - ANEXO V (LRF, Art.55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
-	-	-	-
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	-	-	-
- Recursos do Tesouro Estadual (FONTE 101)	5.564.799,88	373.566,29	5.191.233,59



- Recursos do Tesouro Estadual (FONTE 301)	567.502,02	567.502,02	-
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>6.132.301,90</b>	<b>941.068,31</b>	<b>5.191.233,59</b>
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>6.132.301,90</b>	<b>941.068,31</b>	<b>5.191.233,59</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	-	-	-
Fonte: SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN			

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensoria Pública Geral

ILVANIA MARIA MENDES DUTRA  
Supervisora Financeira

GIL EANES FONSECA LOBATO  
Chefe do Departamento de Controle

R\$ 1,00

RGF - ANEXO VI (LRF, Art.55, Inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhadas e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	-	-	-	-	-	-
- Recursos do Tesouro Estadual (FONTE 101)	-	-	-	373.566,29	4.783.616,57	-
- Recursos do Tesouro Estadual (FONTE 301)	-	159.885,00	-	407.617,02	407.617,02	-
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	-	<b>159.885,00</b>	-	<b>781.183,31</b>	<b>5.191.233,59</b>	-
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	-	<b>159.885,00</b>	-	<b>781.183,31</b>	<b>5.191.233,59</b>	-
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	-	-	-	-	-	-
Fonte: SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN						

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensoria Pública Geral

ILVANIA MARIA MENDES DUTRA  
Supervisora Financeira

GIL EANES FONSECA LOBATO  
Chefe do Departamento de Controle

R\$ 1,00

RGF - ANEXO VII (LRF, Art.48)

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.803.902,57	0,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF)	152.211.936,36	1,5%
Limite Prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF)	144.601.339,54	1,425%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	781.183,31	5.191.233,59
Fonte: SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN		

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensoria Pública Geral

ILVANIA MARIA MENDES DUTRA  
Supervisora Financeira

GIL EANES FONSECA LOBATO  
Chefe do Departamento de Controle

## TERMO DE COMPROMISSO

RESENHA Nº 013/2015. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2015 - DPE PROCESSO Nº 1568/2014. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e PAULO RICARDO RIBEIRO DE OLVIERA, como interveniente a Faculdade Pitágoras. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de estágio (a) do curso de Ciência da Computação. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro

de 2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: Manutense; ND: 339036 - Serv. Pessoa Física; FR: 0101000000. BASE LEGAL: Lei nº 11.788/2008. VALOR GLOBAL: R\$ 9.168,00 (nove mil, cento e sessenta e oito reais), sendo mensais de R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá início em 05.01.2015 e término em 04.01.2016. AUTORIZAÇÃO: Werther de Moraes Lima Junior - Subdefensor Público - Geral do Estado. ARQUIVAMENTO: Pasta de Resenhas 2015 - TCE. São Luís, 27 de janeiro de 2015. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora-Geral de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**DO MARANHÃO**

Maria Albano de Almeida  
Defensora Pública-Geral do Estado

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**

Des<sup>a</sup>. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

## CASA CIVIL

**UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL**

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho  
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624  
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

**Diário do Poder Judiciário agora na internet:**  
[www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) – e-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

**Informações pelo Telefone (98) 3222-5624**

## TABELA DE PREÇOS

### PUBLICAÇÕES

Valor centimetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros .....	R\$ 7,00
Executivo .....	R\$ 7,00
Judiciário .....	R\$ 7,00

### ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão .....	R\$ 75,00
Via Postal .....	R\$ 100,00
Exemplar do dia .....	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ. ....	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido .....	R\$ 1,50

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.

**ATO Nº 326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno e do contido no Processo Pensão Civil SEDEP 007/2014, resolve:

Conceder pensão à beneficiária do Juiz Classista inativo OSWALDO SPOSITO, a partir da data do óbito, ocorrido em 26 de novembro de 2014, na forma que segue: I - Pensão Vitalícia a ROSINEIDE APARECIDA MARTINELLI SPOSITO, viúva do Juiz Classista inativo, no correspondente a 100% (cem por cento) da pensão por morte (R\$ 5.782,35), apurada nos termos do inciso II deste Ato, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003), c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, artigos 217, I, "a", e 218, da Lei nº 8.112/1990 e Lei 6.903/1981. II - Pensão Civil, apurada com base no montante de R\$ 6.378,97, correspondente aos proventos do Juiz Classista inativo, sendo: a) GRAT. DELIB. COLETIVA - INATIVOS (20 sessões) equivalente a R\$ 4.064,20; b) ANUÊNIO J. CLASSISTA - INAT. (5%), no valor de R\$ 203,21; c) PAE-DEC.JUD.RMS-25.841-STF, no valor de R\$ 1.524,12, d) PAE-DEC.JUD.RMS-25.841-STF ATS, no valor de R\$ 76,21; e) URV 11,98% S/GR DEL COLET INAT, no valor de R\$ 486,89; e f) URV 11,98% S/ANU J.CLAS INAT, no valor de R\$ 24,34; III - O benefício concedido no inciso I deste Ato será reajustado na mesma data e índices dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, na forma do art. 15 da Lei nº 10.887/2004 (com redação da Lei nº 11.784/2008).

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

**ATO Nº 328, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno e do contido na Informação SP/SEGESPE nº 63/2014, resolve:

Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei nº 10.523/2002, ocupado pelo servidor IVAN MALAGUIDO DE ARAUJO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/1990, com efeitos a contar de 4/12/2014.

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO****PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no Processo Administrativo SEI nº 15.0.00000112-8, resolve:

Nomear a servidora MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, Área Administrativa, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara, Código CJ-03, da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, ficando, em consequência, dispensada da função comissionada que ocupa.

PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO****PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, considerando a redistribuição do servidor Joilton Batista de Andrade, do TRT21 para o TRT13; o disposto na Resolução nº 110/2012, do CSJT e o constante do ofício TRT21 GP nº 383/2014, resolve:

I - Fazer cessar os efeitos da PORTARIA TRT GP Nº 576/2013, de 14.11.2013. II - Remover, ex-ofício, o servidor WASHINGTON ANACLETO DA SILVA, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 255.195.866, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO****PORTARIA CPV 1.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, DAVID DE PAULA PEREIRA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na 2ª Vara do Trabalho de Taubaté, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02, constante da Tabela de Funções Comissionadas.

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

**PORTARIAS CPV DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 1.130 - Dispensar, a partir de 08 de janeiro de 2015, DANIELLE CRISTINE FERREIRO, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Assistente FC-02, no Gabinete da Desembargadora do Trabalho Olga Aida Joaquim Gomieri.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0000635-82.2014.5.15.0895 PA, resolve:

Nº 1.131 - Remover, a partir de 08 de janeiro de 2015, para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, DANIELLE CRISTINE FERREIRO, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, em permuta com ISABELA LONGHI BELLI, Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Segurança, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

**PORTARIA CPV 1.133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, LILIAN GHELFI CAMPOS SOARES, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Jundiá, à disposição deste Tribunal, lotada na 2ª Vara do Trabalho da referida cidade, para exercer a função comissionada de Executante FC-01, constante da Tabela de Funções Comissionadas, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02.

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO****PORTARIA GP Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2015**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA nº 7464/2012, resolve:

Nomear Everton Alexandre Vieira, candidato habilitado em 1º lugar no concurso público realizado por este Tribunal para provimento de cargos efetivos, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/06, com a redação dada pela Lei nº 12.774/12, para exercer em caráter efetivo o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na vaga criada pela Lei nº 7.729/89, em virtude da aposentadoria de Mauro de Sales Fortes.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos autos do PA nº 26720/2014, resolve:

Exonerar, a pedido, a Juíza MARIANA PICCOLI LERINA, ocupante do cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2015.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

**PORTARIA Nº 387, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18º nº 23619/2014-SISDOC, resolve:

Art. 1º Redistribuir, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor Marcelo Souza Zanardo, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal daquele Regional, ocupado pela servidora Eliana Mara Camacho Marins.

Art. 2º Cessar os efeitos da PORTARIA TRT 18º GP/DG/SADRH nº 015/2008, de 29 de janeiro de 2008, relativa à remoção do servidor Marcelo Souza Zanardo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

**PORTARIA Nº 401, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.537/2014, resolve:

Declarar aposentado, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor GERALDO DE MELO RODRIGUES, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Consoante o teor do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12, 13 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 12.774, de 2012; art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c art. 6º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 e, Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 e, art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; e, art. 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

**PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos autos do PA nº 26721/2014, resolve:

Exonerar, a pedido, o Juiz LEONARDO TIBO BARBOSA LIMA, ocupante do cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2015.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

**PORTARIA Nº 415, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata ROBERTA DE BARROS constante da Portaria TRT 18º GP/DG/SGPe Nº 379/2014, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1604/2014, de 17.11.2014, e no Diário Oficial da União - Seção 2, nº 223, de 18.11.2014, em face da inobservância do prazo legal para posse.

Art. 2º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica:

58º lugar - ADRIANA VIEIRA

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de aposentadoria voluntária, do cargo ocupado pela servidora MARIA DAS DORES ALBUQUERQUE MARTINS, com alteração da denominação do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, para Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

**PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante dos autos dos Processos Administrativos nºs 26720/2014 e 74/2015, resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação, a candidata ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 18ª Região da Justiça do Trabalho, em vaga decorrente da exoneração da Juíza Mariana Piccoli Lerina.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA